RELATÓRIO DOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS

RELATÓRIO DOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS

2023

BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Lisboa, 2024 • www.bportugal.pt

Relatório dos Sistemas de Pagamentos | 2023 • **Banco de Portugal** Rua do Comércio, 148 | 1100-150 Lisboa • **www.bportugal.pt** •
Edição Departamento de Sistemas de Pagamentos • **Design** Departamento de Comunicação e Museu | Unidade de Design •
ISSN (*online*) 2182-2654 • Depósito Legal n.º 249068/06

Índice

Nota de abertura | 9

Sumário executivo | 11

I Sistemas de pagamentos em 2023 | 15

1 Visão global dos pagamentos em Portugal | 16

2 Liquidação por bruto em tempo real | 22

3 TARGET2-Securities | 28

4 TARGET Instant Payment Settlement | 31

5 SICOI | 34

Caixa 1 • Evolução dos levantamentos de numerário | 37

Caixa 2 • Adoção e utilização das transferências imediatas em Portugal | 41

II Desenvolvimentos na área de pagamentos | 45

1 Estratégia nacional para os pagamentos de retalho | 47

2 Promoção do funcionamento eficiente e inovador do mercado de pagamentos e implementação do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica | 48

2.1 Acompanhamento da inovação e diálogo com operadores *fintech* | 48

2.2 Monitorização das interfaces de comunicação e dos requisitos de autenticação forte do cliente | 49

2.3 Fiscalização do IFR e do Regulamento SEPA | 49

2.4 Análise de exclusões ao Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica | 50

3 Euro digital | 50

4 Evolução das infraestruturas de mercado do Eurosistema | 52

4.1 Futuro do TARGET | 52

4.2 Moeda digital de banco central *wholesale* | 54

5 Próximos desenvolvimentos regulamentares nos serviços de pagamento | 55

5.1 Regulamento sobre transferências imediatas | 55

5.2 Regulamento sobre criptoativos | 56

5.3 Regulamento sobre resiliência operacional digital | 57

5.4 Proposta de revisão da DSP2 | 57

5.5 Proposta de regulamento para acesso a dados financeiros | 58

5.6 Propostas de reforço da moeda única | 59

III Anexos | 61

1 Enquadramento normativo sobre sistemas de pagamentos publicado em 2023 | 63

2 Publicações do Banco de Portugal na área dos pagamentos em 2023 | 64

Índice de gráficos

Gráfico I.1.1 • Cartões e terminais em Portugal | Quantidade em milhares | 16

Gráfico I.1.2 • Incidentes operacionais de caráter severo reportados, por causa | Quantidade em unidades | 18

Gráfico I.1.3 • Evolução da taxa de fraude, por instrumento de pagamento | Quantidade (QT) e valor (VL) em percentagem | 19

Gráfico I.1.4 • Fraude no primeiro semestre de 2023, por instrumento de pagamento e localização geográfica| Quantidade e valor em percentagem | 20

Gráfico I.1.5 • Fraude no primeiro semestre de 2023, por instrumento de pagamento e aplicação (ou não) de autenticação forte do cliente | Quantidade e valor em percentagem | 21

Gráfico I.1.6 • Valor e repartição das perdas no primeiro semestre de 2023, por instrumento | Valor em milhões de euros, repartição das perdas em percentagem | 22

Gráfico I.2.1 • Evolução das operações liquidadas pela comunidade nacional | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros | 23

Gráfico I.2.2 • Evolução da liquidez média em final de dia e da linha de crédito intradiário | Valor em milhões de euros | 23

Gráfico I.2.3 • Evolução da liquidez média em final de dia e da linha de crédito intradiário, por mês | Valor em milhões de euros | 24

Gráfico I.2.4 • Operações entre instituições | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros | 24

Gráfico I.2.5 • Operações com o Banco de Portugal | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros | 25

Gráfico I.2.6 • Operações de sistemas periféricos liquidadas | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros | 26

Gráfico I.2.7 • Operações transnacionais enviadas e recebidas em 2023, por componente | Quantidade em milhares | 27

Gráfico I.2.8 • Operações transnacionais enviadas e recebidas em 2023, por componente | Valor em milhões de euros | 27

Gráfico I.2.9 • Evolução da responsabilidade TARGET do Banco de Portugal (final de ano) | Valor em milhões de euros | 28

Gráfico I.3.1 • Transações de títulos liquidadas nas contas no T2S da comunidade nacional | Emissões/amortizações de dívida pública e privada | Valor em milhões de euros | 29

Gráfico I.3.2 • Transações de títulos e transferências de liquidez nas contas no T2S da comunidade nacional | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros | 29

Gráfico I.3.3 • Financiamento das contas no T2S da comunidade nacional pelas contas dos sistemas de liquidação por bruto em tempo real — posição líquida | Valor em milhões de euros | 30

Gráfico I.3.4 • Valor total liquidado no T2S | Valor em milhares de milhões de euros | 31

Gráfico I.4.1 • Quantidade de transferências imediatas enviadas por país (distribuição) | Em percentagem | 32

Gráfico I.4.2 • Transferências imediatas enviadas e recebidas | Quantidade em unidades | **32**

Gráfico I.4.3 • Transferências imediatas enviadas e recebidas | Valor em milhões de euros | **33**

Gráfico I.5.1 • Evolução das operações processadas no SICOI | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros | **34**

Gráfico I.5.2 • Operações processadas no SICOI em 2023, por subsistema | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros | **35**

Gráfico I.5.3 • Operações de pagamento baseadas em cartão em 2023, por tipo de operação | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros | **36**

Gráfico I.5.4 • Instruções de débito direto SEPA CORE e *r-transactions* | Quantidade em milhões e valor em milhões | **38**

Gráfico I.5.5 • Débitos diretos SEPA CORE rejeitados/devolvidos/reembolsados em 2023, por motivo | Estrutura percentual | **39**

Gráfico I.5.6 • Instruções de débito direto SEPA B2B e *r-transactions* | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **39**

Gráfico I.5.7 • Transferências imediatas processadas no SICOI | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **40**

Gráfico I.5.8 • Transferências a crédito SEPA e imediatas em 2023, por setor institucional | Estrutura percentual | **40**

Gráfico C2.1 • Evolução da adesão dos PSP às transferências imediatas | Em percentagem de PSP que disponibilizam transferências a crédito, por ano | **41**

Gráfico C2.2 • Evolução da utilização de transferências imediatas | Em percentagem do número total de transferências (a crédito e imediatas), por trimestre | **42**

Gráfico I.5.9 • Evolução das entidades constantes na LUR | Quantidade em unidades | **44**

Índice de quadros

Quadro I.1.1 • Fraude no primeiro semestre de 2023, por instrumento de pagamento | **20**

Índice de figuras

Figura C1.1 • Taxa de variação homóloga do número de levantamentos de numerário em Portugal, com cartões emitidos em Portugal e no estrangeiro, no segundo semestre de 2023| Em percentagem | **37**

Figura C2.1 • Adesão dos PSP às transferências imediatas na UE | Em percentagem de PSP que disponibilizam transferências a crédito | **42**

Figura I.5.1 • Número médio mensal de cheques sacados por 1000 habitantes e valor médio por cheque (segundo semestre de 2023) | Quantidade em unidades e valor em euros | **43**

Siglas e acrónimos

AGIL	Aplicativo de gestão integrada de liquidações, aplicação do Banco de Portugal para gestão de contas de depósito de instituições de crédito e sociedades financeiras
API	*Application programming interface*
BCE	Banco Central Europeu
BIC	*Business identifier code*, atribuído pela SWIFT
CA	Caixa automático
CLM	*Central liquidity management*, serviço do TARGET para a gestão centralizada de liquidez e liquidação de operações com o banco central
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
DLT	Tecnologia de base de dados de registos distribuída por múltiplos dispositivos, que se encontram sincronizados entre si, em tempo real, numa rede descentralizada (do inglês *distributed ledger technology*)
DSP2	Diretiva dos Serviços de Pagamento revista, ou seja, Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de novembro, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno
EEE	Espaço Económico Europeu. Reúne os países da União Europeia, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega
Euronext	Euronext Securities Porto
Fintech	Aglutinação dos termos da expressão *financial technology*, que se refere à inovação tecnológica nos serviços financeiros
LUR	Listagem de utilizadores de cheque que oferecem risco
MDBC	Moeda digital de banco central
OMIClear	OMIClear, C.C., S. A. — Sociedade de Compensação de Mercados de Energia
PIB	Produto interno bruto
PSP	Prestador de serviços de pagamento
RTGS	Serviço de liquidação por bruto em tempo real (do inglês *real-time gross settlement*), um dos serviços do TARGET
R-transactions	Conjunto de transações que englobam as rejeições, devoluções, reembolsos e reversões
SEPA	Área Única de Pagamentos em Euros (do inglês Single Euro Payments Area)
SEPA B2B	Modelo de débitos diretos *business-to-business*, concebido e desenvolvido para a realização de pagamentos/cobranças entre empresas
SEPA CORE	Modelo de débitos diretos destinado à realização de cobranças a devedores que podem ser consumidores ou empresas
SICOI	Sistema de Compensação Interbancária
STEP2	Sistema de pagamentos de retalho pan-europeu, gerido pela EBA Clearing, que processa transferências a crédito e débitos diretos SEPA
SWIFT	Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication, que é um fornecedor de serviços de mensagens financeiras de alcance mundial
T2S	TARGET2-Securities, a plataforma do Eurosistema que possibilita a liquidação de títulos em moeda de banco central

TARGET	Trans-european Automated Real-time Gross settlement Express Transfer system, sistema do Eurosistema, composto por CLM, RTGS, T2S e TIPS, utilizado por bancos centrais e instituições de crédito
TARGET-PT	Componente portuguesa do TARGET
TIPS	TARGET Instant Payments Settlement, a plataforma do Eurosistema que permite o processamento de transferências imediatas pan-europeias
TPA	Terminal de pagamento automático
Wholesale CBDC	Moeda digital de banco central para pagamentos por grosso

Nota de abertura

Em 2023, manteve-se a trajetória de crescimento dos pagamentos em Portugal, impulsionada pela utilização de instrumentos eletrónicos. As transferências imediatas foram, novamente, o instrumento de pagamento com maior crescimento, revelando que os portugueses valorizam cada vez mais a sua rapidez e conveniência.

O ano de 2023 foi também um ano de assinaláveis progressos em projetos de enorme relevância para o mercado de pagamentos português.

Com a colaboração dos principais intervenientes na oferta e na procura de serviços de pagamento, o Banco de Portugal lançou uma nova Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho, a vigorar até 2025, com ações que permitirão imprimir maior eficiência, inovação, segurança e competitividade no nosso mercado de pagamentos, seguindo e, em alguns aspetos, até superando os desenvolvimentos verificados ao nível europeu.

Neste contexto, foram dados passos importantes rumo à disponibilização de dois novos serviços: um serviço que permitirá aos utilizadores confirmar previamente o beneficiário dos pagamentos, reduzindo, assim, os riscos de fraude, e um serviço que possibilitará aos utilizadores iniciar transferências usando o número de telemóvel do destinatário. Ambos serão disponibilizados pelo Banco de Portugal em 2024.

Iniciámos ainda a implementação faseada do projeto PAY, que permitirá ao Banco de Portugal dispor de informação mais detalhada sobre os pagamentos efetuados e, assim, acompanhar a economia quase em tempo real.

No plano europeu, o ano ficou marcado pela decisão do Conselho do Banco Central Europeu de aprovar a passagem do projeto do euro digital a uma nova fase: a fase de preparação. Caso venha a ser emitido, o euro digital complementará as notas e as moedas de euro. Será uma nova solução de pagamento para o dia a dia, capaz de dar resposta às necessidades dos utilizadores mais orientados para o uso de instrumentos de pagamento digitais.

Por último, é inquestionável que vivemos hoje um momento de (r)evolução também ao nível do enquadramento regulamentar aplicável aos pagamentos. O Regulamento das transferências imediatas em euros e o Regulamento sobre o mercado de criptoativos (Regulamento MiCA), que entrarão brevemente em vigor, a futura Diretiva dos Serviços de Pagamentos (DSP3) e o novo Regulamento dos Serviços de Pagamento são apenas alguns exemplos de iniciativas regulamentares que introduzirão alterações significativas no funcionamento do mercado de pagamentos europeu.

Todos estes projetos e iniciativas regulamentares têm implicado um forte envolvimento do Banco de Portugal, enquanto operador, regulador, supervisor e promotor do bom funcionamento dos pagamentos em Portugal, mas também dos principais intervenientes que atuam neste mercado. O compromisso em torno de um desígnio comum — que é o crescimento, abertura e modernização das soluções de pagamento existentes em Portugal — é um elemento característico e distintivo do mercado português.

O presente *Relatório dos Sistemas de Pagamentos* apresenta com detalhe todos estes projetos e iniciativas. Pode e deve ser encarado como um roteiro das ações a concretizar nos próximos anos para garantir o bom funcionamento no presente e construir as bases do futuro dos pagamentos em Portugal.

Hélder Rosalino
Membro do Conselho de Administração do Banco de Portugal

Sumário executivo

Em 2023, os pagamentos realizados em Portugal aumentaram significativamente em relação a 2022, quer ao nível das operações de retalho, que fazemos no nosso dia a dia, quer ao nível das operações entre instituições de crédito, refletindo o contexto de crescimento da atividade económica no país.

O Sistema de Compensação Interbancária (SICOI) — o sistema de pagamentos de retalho nacional — processou 4,2 mil milhões de operações, no valor de 740,2 mil milhões de euros. Estes números correspondem a aumentos, relativamente a 2022, de 13,3% em quantidade e de 12,9% em valor. Por dia, foram processados, em média, 11,6 milhões de pagamentos de retalho, no valor de 2 mil milhões de euros.

Os instrumentos de pagamento baseados em papel (cheques e efeitos comerciais) têm uma utilização cada vez mais residual, por contrapartida de um crescente recurso a instrumentos de pagamento eletrónicos (cartões de pagamento, débitos diretos, transferências a crédito e transferências imediatas). Os instrumentos de pagamento eletrónicos foram usados em 99,8% dos pagamentos processados no SICOI em 2023 (99,7% em 2022) e cresceram 13,5% em quantidade e 14,9% em valor. Por sua vez, a utilização dos instrumentos de pagamento baseados em papel diminuiu 22,3% em número e 5,6% em valor.

Apesar de continuarem a ter um peso diminuto no total de operações processadas no SICOI (0,3% em número e 2,6% em valor), as transferências imediatas foram o instrumento de pagamento cuja utilização mais cresceu percentualmente em relação ao ano anterior, 33,0% em número e 38,0% em montante, registando um valor médio, por operação, de 1497,8 euros.

De entre os instrumentos de pagamento eletrónicos, as transferências a crédito apresentaram o crescimento mais reduzido em quantidade: 2,9%. A subida de 15,7% em montante fez aumentar o valor médio por transação para 1940,2 euros, superior ao das transferências imediatas.

Os cartões continuaram a ser o meio de pagamento mais utilizado, representando 88,9% do número e 27,2% do valor total de operações processadas no SICOI. A utilização dos cartões de pagamento subiu 14,5% em número e 12,7% em montante relativamente ao período homólogo. O valor médio por transação era o mais baixo quando comparado com o dos outros instrumentos eletrónicos — 53,5 euros por operação —, o que reflete a ampla utilização deste instrumento nos pagamentos do dia a dia. Em média, realizaram-se 10,3 milhões de pagamentos com cartão por dia. Com exceção dos pagamentos de serviços e ao Estado, que decresceram 0,1% em número, todos os restantes tipos de pagamentos baseados em cartão foram mais utilizados do que no período homólogo, sendo de destacar a subida de 32,6% verificada nas transferências iniciadas com cartão. No que respeita aos montantes, observou-se um acréscimo, transversal a todos os tipos de pagamento com cartão, liderado novamente pelas transferências, que aumentaram 19,9%.

Os pagamentos com cartão com recurso à tecnologia *contactless* cresceram 31,1% em número e 32,7% em valor. Este tipo de compras representou, pela primeira vez, mais de metade do número total de compras com cartão (53,3%). O valor médio de cada pagamento com recurso à tecnologia *contactless* foi de 24,8 euros, próximo do valor observado no ano anterior (24,5 euros).

As compras *online* com cartão também continuaram a crescer: aumentaram 35,3% em número e 33,7% em valor. Representaram 15,7% da quantidade e 18,0% do montante agregado de compras efetuadas com cartões emitidos em Portugal, respetivamente, mais 1,7 pontos percentuais (pp) e mais 2,6 pp do que no ano anterior. A maioria das compras *online* feitas com cartões nacionais foi realizada em comerciantes localizados fora de Portugal (61,1% do número e 62,1% do valor total).

Em 31 de dezembro de 2023, a infraestrutura de aceitação de cartões de pagamento em Portugal integrava 495,7 mil terminais de pagamento automático e 13,7 mil caixas automáticos, incluindo os de redes internas.

Os pagamentos com recurso ao cheque representaram 0,2% do número total de operações processadas no SICOI em 2023, e os efeitos 0,001%, correspondendo, em valor, a 8,1% e a 0,04% do total, respetivamente. O valor médio do cheque foi de 6028,9 euros, e o dos efeitos de 14 051,4 euros, sendo este último o valor médio por pagamento mais elevado do SICOI, decorrente de se tratar de um instrumento de pagamento predominantemente utilizado por empresas.

Os níveis de fraude na utilização de instrumentos de pagamento eletrónicos em Portugal permaneceram reduzidos. As fraudes mais comuns resultaram da utilização de mecanismos de engenharia social para obter as credenciais de segurança dos utilizadores, permitindo, assim, aos infratores iniciar operações de pagamento em nome dos verdadeiros titulares. A manipulação do ordenante foi também um tipo de causa muito comum, sobretudo no caso das transferências a crédito. No primeiro semestre de 2023, as taxas de fraude foram mais elevadas nas operações com cartões de pagamento (155 operações fraudulentas em cada milhão de operações com cartão — na ótica do emitente —, número que compara com 137 operações fraudulentas no segundo semestre de 2022). Os débitos diretos foram o instrumento com menor nível de fraude, existindo apenas duas operações fraudulentas por cada milhão de operações. Já no caso das transferências a crédito, seis em cada milhão de operações foram fraudulentas.

No primeiro semestre de 2023, as perdas associadas a fraude com cartões (na ótica do emitente) e transferências a crédito reduziram-se em relação ao período homólogo, totalizando 5 milhões de euros. Nas operações com cartões (na ótica do emitente), as perdas foram principalmente suportadas pelos prestadores de serviços de pagamento (PSP), uma vez que, na maioria das operações fraudulentas com cartão, não foi aplicada autenticação forte do cliente. Pelo contrário, nas transferências a crédito, as perdas foram suportadas maioritariamente pelos utilizadores do serviço de pagamento, dado que, não obstante terem sido manipulados pelos infratores, a autenticação forte do cliente foi amplamente aplicada.

Em 2023, os PSP reportaram ao Banco de Portugal 48 incidentes de caráter severo (menos sete do que no ano anterior). Desses, 45 foram de natureza operacional e três de segurança, resultantes de ações maliciosas levadas a cabo por agentes externos. Os 48 incidentes ocorridos afetaram cerca de 2,1 milhões de utilizadores e levaram à não execução de 2,2 milhões de transações, no valor de 146 milhões de euros (975 milhões de euros em 2022).

O ano foi marcado pela migração simultânea de toda a comunidade bancária europeia para a nova plataforma do Eurosistema de liquidação de pagamentos em euros em tempo real, o novo TARGET, que substituiu o TARGET2, em operação desde 2007.

Durante o ano, a comunidade nacional processou nos sistemas de liquidação por bruto em tempo real 2 milhões de operações, no valor de 27,1 biliões de euros, o equivalente a 102 vezes o produto interno bruto português. A quantidade de operações liquidadas aumentou 2,2% em relação a 2022, refletindo o aumento do número de operações das instituições de crédito com o Banco de Portugal e o aumento da quantidade de operações entre instituições, nomeadamente dos pagamentos interbancários (+19%). O valor liquidado cresceu 16,4 biliões de euros (154,6%), atingindo-se um novo máximo histórico, em resultado do aumento do valor das operações com o Banco de Portugal, em particular das operações de facilidade permanente de depósito.

No TARGET2-Securities, os participantes nacionais liquidaram 180,5 mil transações de títulos, no valor de 136,2 mil milhões de euros. Em relação a 2022, registou-se uma redução de 2,9% no número de transações, acompanhada por uma diminuição de 12,1% em valor, tendência que se verificou pelo terceiro ano consecutivo.

O número de operações processadas no TARGET Instant Payment Settlement (TIPS) foi mais de três vezes superior ao registado em 2022, tendo os PSP nacionais enviado e recebido 25,1 milhões de operações. Em termos de valor, os PSP da comunidade nacional enviaram e receberam 11,3 mil milhões de euros, o que representa um crescimento de 72% em relação ao período homólogo.

O projeto PAY, que prevê a evolução do modelo de reporte de informação de pagamentos ao Banco de Portugal, teve desenvolvimentos significativos, com a entrada em produção do novo reporte para três instrumentos de pagamento: cheques, transferências a crédito e débitos diretos.

O Banco de Portugal publicou a Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho 2025 (Estratégia 2025), que define 30 linhas de ação para incentivar a disponibilização de soluções de pagamentos seguras, eficientes e inovadoras no mercado português e fomentar o desenvolvimento e a concorrência no setor.

No Eurosistema, prosseguiram os trabalhos relacionados com o euro digital. Concluiu-se a fase de investigação do projeto e o Conselho do Banco Central Europeu tomou a decisão de avançar para a fase de preparação. A fase de preparação será composta por duas partes; a primeira teve início em 1 de novembro de 2023 e perspetiva-se que dure 24 meses. Nesta primeira parte, serão finalizadas as regras, padrões e procedimentos que assegurarão uma implementação harmonizada do euro digital em toda a área do euro (isto é, o *rulebook* do *scheme* do euro digital), selecionados os prestadores de serviço para o desenvolvimento da infraestrutura do euro digital e realizadas atividades de experimentação. A participação do Banco de Portugal no projeto foi acompanhada e apoiada pelo Grupo de Contacto com o Mercado sobre o Euro Digital.

Paralelamente, o Eurosistema deu continuidade aos trabalhos exploratórios sobre a potencial utilização de novas tecnologias, como a tecnologia de registo distribuído (DLT), em pagamentos por grosso e liquidação de títulos nas infraestruturas de mercado, no âmbito dos quais se insere o projeto conducente a uma possível moeda digital de banco central para pagamentos por grosso (comummente designada por "*wholesale* CBDC").

O Banco de Portugal fiscalizou a implementação do enquadramento regulamentar aplicável à prestação de serviços de pagamento em Portugal. Neste âmbito, (i) instituiu um reporte, pelos PSP, de informação relativa ao funcionamento das interfaces que permitem a comunicação comum e segura com os prestadores de serviços de informação sobre contas e os prestadores de serviços de iniciação de pagamentos; (ii) desenvolveu trabalhos para uma aplicação mais generalizada dos mecanismos de autenticação forte do cliente; (iii) promoveu ações de fiscalização para assegurar a correta aplicação da regra relativa à proibição de discriminação de IBAN; (iv) avaliou a separação entre os sistemas de pagamento com cartões e as entidades de processamento desses pagamentos e emitiu medidas corretivas; e (v) publicou um aviso sobre instrumentos de pagamento específicos que só possam ser utilizados de forma limitada.

Na vertente regulamentar, continuaram os trabalhos de implementação na ordem jurídica nacional dos regulamentos relativos aos mercados de criptoativos (Regulamento MiCA) e à resiliência operacional digital do setor financeiro (Regulamento DORA), focados na definição das autoridades competentes para efeitos de fiscalização e na definição dos respetivos regimes sancionatórios. Adicionalmente, o Banco de Portugal apoiou o Ministério das Finanças nos processos de negociação, junto do Conselho da União Europeia, de diversas iniciativas legislativas da Comissão Europeia com relevo para o ecossistema de pagamentos: (i) a proposta de regulamento relativo às transferências a crédito imediatas em euros; (ii) a proposta de regulamento para o euro digital; (iii) a proposta de alteração da Diretiva de Serviços de Pagamento revista; e (iv) a proposta de regulamento relativo ao quadro de acesso aos dados financeiros.

I Sistemas de pagamentos em 2023

1 Visão global dos pagamentos em Portugal

2 Liquidação por bruto em tempo real

3 TARGET2-Securities

4 TARGET Instant Payment Settlement

5 SICOI

1 Visão global dos pagamentos em Portugal

Em 2023, as infraestruturas do mercado financeiro e o sistema de pagamentos de retalho sob responsabilidade do Banco de Portugal operaram com segurança e eficiência.

Num contexto de crescimento da atividade económica, manteve-se a tendência de incremento dos pagamentos efetuados em Portugal (apenas interrompida em 2020).

Foram processados no Sistema de Compensação Interbancária (SICOI) 4,2 mil milhões de operações, no montante de 740,2 mil milhões de euros. Em relação a 2022, o número de pagamentos de retalho aumentou 13,3%, e o valor subiu 12,9%.

Os consumidores portugueses continuam a preferir os instrumentos de pagamento eletrónicos (cartões de pagamento, débitos diretos, transferências a crédito e transferências imediatas). Excluindo o numerário, estes instrumentos foram utilizados em 99,8% dos pagamentos de retalho, mais 0,1 pontos percentuais (pp) do que em 2022. Os cartões foram o instrumento de pagamento eletrónico mais utilizado no dia a dia, tendo sido responsáveis por 88,9% do número de pagamentos do SICOI (88,0% em 2022). Em média, foram realizados 10,3 milhões de pagamentos com cartão por dia, o que corresponde a um total de 3,8 mil milhões de operações em 2023.

Em 31 de dezembro, existiam em Portugal 495,7 mil terminais de pagamento automático (TPA) e 13,7 mil caixas automáticos (CA), incluindo os CA de redes internas (Gráfico I.1.1). O número de TPA continuou a crescer, a um ritmo mais acelerado (10,1% em 2023, 4,0% em 2022). O número de caixas automáticos também aumentou (1,6%), invertendo a tendência de anos anteriores. No final do ano, Portugal dispunha, em média, de 1,3 caixas automáticos e 47,4 TPA por cada mil habitantes[1].

Gráfico I.1.1 • Cartões e terminais em Portugal[(a)] | Quantidade em milhares

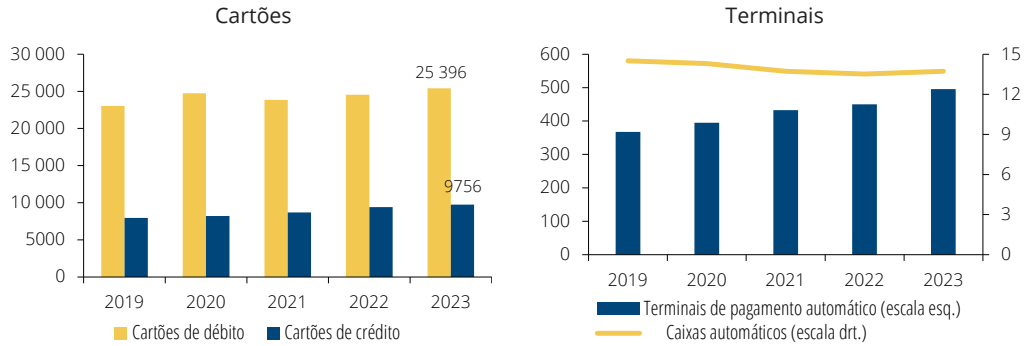

Fonte: Banco de Portugal. | Nota: (a) A desagregação dos cartões ativos por função de débito e de crédito resulta da classificação atribuída pelo banco emitente tendo em atenção o tipo de conta associada ao cartão. Os cartões de débito incluem os cartões pré-pagos. Os cartões de pagamento que tenham, simultaneamente, função de débito e de crédito são considerados em ambas as categorias.

No final de 2023, existiam 27,2 milhões de cartões de pagamento ativos, emitidos por prestadores de serviços de pagamento (PSP) residentes em Portugal, mais 3,7% do que no ano transato. Destes, 25,4 milhões de cartões tinham função de débito e 9,8 milhões tinham função de crédito,

1. De acordo com o Eurostat, a estimativa para 2023 de população residente em Portugal é de 10 467 366 pessoas.

o que representa crescimentos de 3,4% e 3,7% relativamente ao ano anterior, respetivamente. Em média, cada habitante detinha 2,6 cartões de pagamento, número ligeiramente superior ao de 2022 (2,5).

O número de cartões emitidos por PSP residentes em Portugal que dispunham de tecnologia *contactless* aumentou 10,9%, para 23,9 milhões. No final do ano, 88% dos cartões (82% em 2022) e 94% dos TPA no país estavam habilitados a funcionar com essa tecnologia (a mesma percentagem verificada em 2022).

Após cinco anos de intenso trabalho, no dia 20 de março de 2023, ocorreu a migração com sucesso para o novo TARGET.

Para reforçar a integração dos mercados financeiros na Europa e fornecer infraestruturas de mercado eficientes, confiáveis, seguras, resilientes e ajustadas às necessidades do mercado, em 2015, o Eurosistema produziu uma reflexão estratégica sobre o futuro das suas infraestruturas de mercado, a Visão 2020. Esta reflexão concretizou-se em três projetos: (i) uma solução pan-europeia para liquidação contínua de pagamentos imediatos, o TARGET Instant Payment Settlement (TIPS), que entrou em funcionamento em 30 de novembro de 2018; (ii) a consolidação, em termos técnicos e funcionais, do TARGET2 com o TARGET2-Securities (T2S) e a evolução para os novos serviços TARGET); e (iii) a criação de um sistema harmonizado para a mobilização e a gestão de ativos de garantia no âmbito das operações de crédito do Eurosistema, o Eurosystem Collateral Management System (ECMS), que deverá entrar em produção em novembro de 2024.

O novo TARGET, a plataforma do Eurosistema para liquidação de pagamentos em euros em tempo real, veio, assim, substituir o TARGET2, que estava em operação desde 2007.

O TARGET engloba, agora, quatro serviços: o Central Liquidity Management (CLM), para a liquidação de operações com os bancos centrais, incluindo as operações de política monetária do Eurosistema; o Real-Time Gross Settlement (RTGS), para a liquidação de pagamentos de grande montante em tempo real, as transferências entre bancos e os pagamentos de clientes; o TARGET2-Securities (T2S), para a liquidação das transações de títulos; e o TARGET Instant Payment Settlement (TIPS), para a liquidação de transferências imediatas em moeda de banco central.

O novo TARGET, além de continuar a fornecer uma plataforma para a transmissão da política monetária e de contribuir para a estabilidade financeira, possibilitou: (i) otimizar os serviços fornecidos através do TARGET2 e do T2S e a gestão de liquidez entre os diferentes participantes; (ii) reduzir os custos operacionais do Eurosistema e da comunidade bancária com a operação destes serviços; (iii) promover a modernização e a resiliência cibernética dos serviços; (iv) alargar o horário disponível para a liquidação de pagamentos (foi introduzido um período adicional noturno para a liquidação de pagamentos interbancários e de clientes); (v) converter a comunicação com os serviços TARGET para a norma ISO 20022 e tornar o sistema agnóstico em relação ao *network service provider* (NSP); e vi) criar um ponto de acesso único a todos os serviços, o Eurosystem Single Market Infrastructure Gateway (ESMIG), assim como um conjunto de serviços comuns, nomeadamente o Business Day Management (BDM), a Data Warehouse (DWH) e o Common Reference Data Management (CRDM).

Para a comunidade bancária, o projeto implicou alterações técnicas e operacionais significativas, mas constituiu também uma oportunidade única para a otimização e a modernização dos seus sistemas e processos internos.

Prosseguiu a implementação do projeto de reformulação do sistema de reporte de informação de pagamentos ao Banco de Portugal, o projeto PAY.

O projeto PAY, enquadrado numa das iniciativas prioritárias do Plano Estratégico do Banco de Portugal 21–25, prevê a recolha de dados granulares de pagamento, numa base diária, que serão utilizados para fins estatísticos, análises económicas e acompanhamento permanente do funcionamento dos sistemas de pagamentos e da economia.

Em 27 de abril de 2023, o Banco de Portugal publicou a Instrução n.º 9/2023, que alterou a Instrução n.º 19/2012, relativa ao reporte de informação sobre sistemas e instrumentos de pagamento. Posteriormente, em maio, julho e setembro, entrou em produção o novo reporte de informação para os instrumentos cheques, transferências a crédito e débitos diretos, respetivamente. Já em fevereiro de 2024, iniciou-se o reporte dos efeitos e das contas de pagamento, ficando apenas a faltar a entrada em produção do reporte relativo a cartões e terminais. Em colaboração com as principais entidades sujeitas à obrigação de reporte de informação de pagamentos, prossegue a definição dos requisitos de reporte associados a estes temas.

Em 2023, foram registados menos incidentes operacionais e de segurança de caráter severo do que no ano anterior.

Em cumprimento do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, os PSP devem gerir os riscos operacionais e de segurança relacionados com os serviços de pagamento que prestam, implementando medidas de mitigação, mecanismos de controlo e procedimentos eficazes de deteção, comunicação e gestão de incidentes.

Os PSP devem também notificar o Banco de Portugal sempre que ocorra um incidente operacional ou de segurança, relacionado com a prestação de serviços de pagamento, que seja classificado como de caráter severo de acordo com os critérios de classificação aplicáveis. Estes critérios, bem como os procedimentos para a comunicação dos incidentes ao Banco de Portugal, estão definidos na Instrução n.º 1/2019 (alterada pela Instrução n.º 20/2021).

Em 2023, os PSP reportaram ao Banco de Portugal 48 incidentes de caráter severo (menos sete do que no ano anterior). Desses, 45 foram de natureza operacional e três de segurança, resultantes de ações maliciosas levadas a cabo por agentes externos. As principais causas dos incidentes operacionais foram falhas nos sistemas dos PSP (51%). Também se registaram incidentes resultantes de falhas de processos (20%), eventos externos (16%) e erro humano (11%), conforme evidenciado no Gráfico I.1.2.

Gráfico I.1.2 • Incidentes operacionais de caráter severo reportados, por causa | Quantidade em unidades

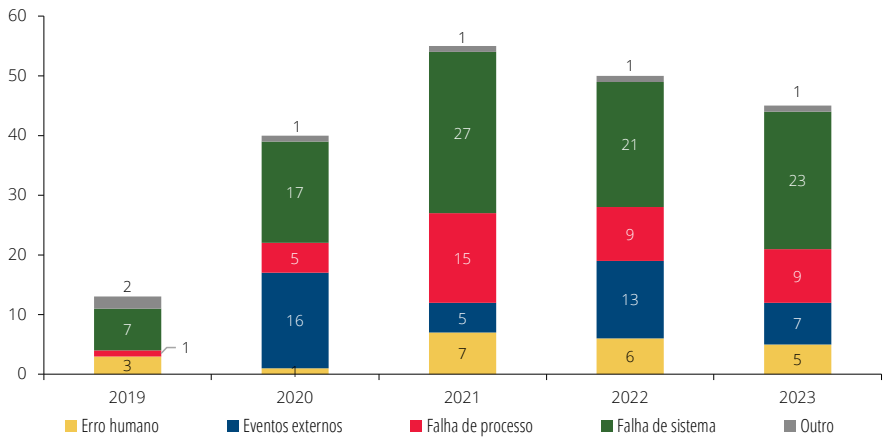

Fonte: Banco de Portugal.

À semelhança do que se tem verificado nos últimos anos, o *homebanking* e o *mobile banking* foram os canais mais afetados pelos incidentes reportados.

Os 48 incidentes reportados em 2023 afetaram 2,1 milhões de utilizadores e levaram à não execução de 2,2 milhões de transações, no valor de 146 milhões de euros (valor muito inferior ao registado em 2022: 975 milhões de euros).

O nível de fraude na utilização de instrumentos de pagamento eletrónicos em Portugal manteve-se muito reduzido.

A taxa de fraude no primeiro semestre de 2023 variou, em quantidade, entre 0,0002% (débitos diretos) e 0,0155% (cartões na ótica do emitente) e, em valor, entre 0,0004% (transferências a crédito) e 0,0137% (cartões na ótica do emitente). A taxa de fraude continuou a ser mais relevante nos pagamentos com cartões na ótica da entidade emitente. Ainda assim, decresceu relativamente ao período homólogo. (Gráfico I.1.3)

Gráfico I.1.3 • Evolução da taxa de fraude, por instrumento de pagamento | Quantidade (QT) e valor (VL) em percentagem

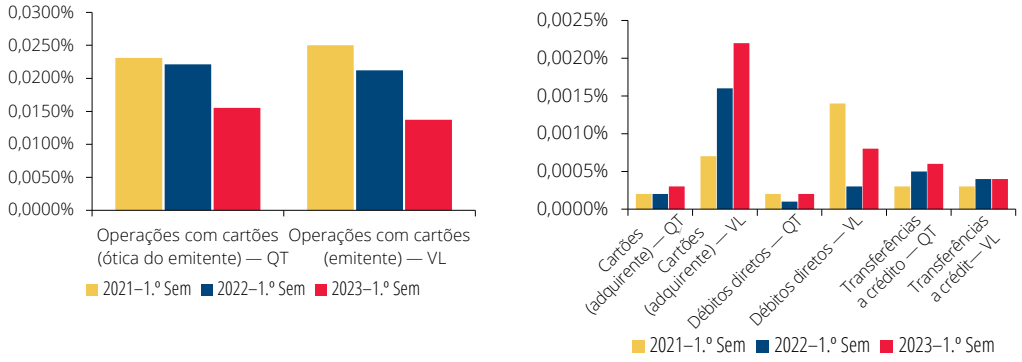

Fonte: Banco de Portugal.

No primeiro semestre de 2023, registaram-se 155 operações fraudulentas em cada milhão de operações com cartão (ótica do emitente), número que compara com 137 operações fraudulentas no segundo semestre de 2022. O valor médio por operação fraudulenta com cartão (ótica do emitente) foi de 47 euros (53 euros no segundo semestre de 2022). As transferências a crédito apresentaram um valor médio por transação fraudulenta de 3086 euros (6211 euros no segundo semestre de 2022), mas apenas seis em cada milhão de operações foram fraudulentas (sete no segundo semestre de 2022). Os débitos diretos foram o instrumento com menor nível de fraude, com apenas duas operações fraudulentas por cada milhão de operações. O valor médio da fraude situou-se nos 648 euros, acima dos 632 euros registados no segundo semestre de 2022 (Quadro I.1.1).

Quadro I.1.1 • Fraude no primeiro semestre de 2023, por instrumento de pagamento

Instrumento de pagamento	% de fraude no total (em quantidade)	% de fraude no total (em valor)	Valor médio da fraude por transação (em euros)
Transferências a crédito	0,0006	0,0004	3086
2.º semestre de 2022	0,0007	0,0008	6211
Débitos diretos	0,0002	0,0008	648
2.º semestre de 2022	0,0001	0,0003	632
Operações com cartões (ótica do emitente)[a]	0,0155	0,0137	47
2.º semestre de 2022	0,0137	0,0142	53
Operações com cartões (ótica do adquirente)[b]	0,0003	0,0022	180
2.º semestre de 2022	0,0003	0,0017	152

Fonte: Banco de Portugal | Nota: (a) Inclui as operações realizadas, dentro e fora de Portugal, com cartões emitidos no País. (b) Inclui as operações realizadas em terminais de pagamento nas quais os adquirentes são entidades residentes em Portugal, com cartões emitidos dentro e fora de Portugal.

Nas operações domésticas, a taxa de fraude variou entre 0,00008% (débitos diretos) e 0,00207% (cartões na ótica do emitente) em quantidade, e entre 0,0003% (débitos diretos e transferências a crédito) e 0,0028% (cartões na ótica do emitente) em valor. Nas operações com cartões fora do Espaço Económico Europeu (EEE) (na ótica do emitente), as taxas de fraude mantiveram-se em níveis superiores aos observados em Portugal e no EEE, em resultado da aplicação generalizada de mecanismos de autenticação forte do cliente no EEE, em cumprimento dos requisitos de segurança estabelecidos pela Diretiva de Serviços de Pagamento revista — DSP2 (Gráfico I.1.4).

Gráfico I.1.4 • Fraude no primeiro semestre de 2023, por instrumento de pagamento e localização geográfica | Quantidade e valor em percentagem

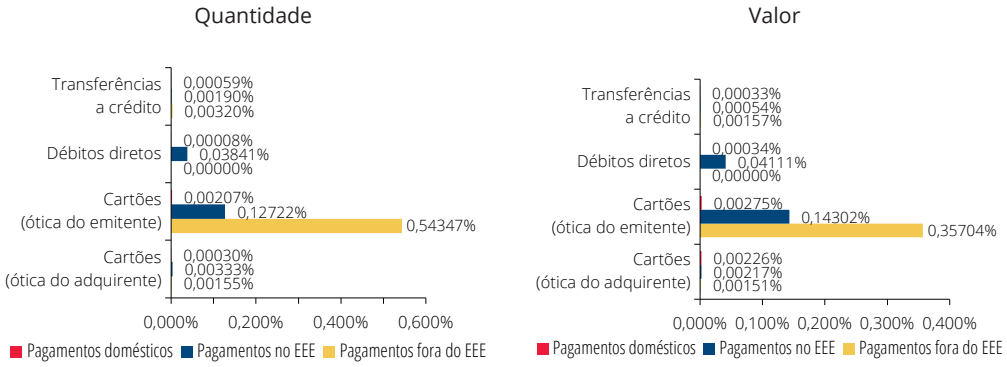

Fonte: Banco de Portugal.

Nas operações com cartão em que foi aplicada autenticação forte do cliente, a taxa de fraude foi muito inferior à registada nas operações sem esse tipo de autenticação. Nas transferências, continuou a verificar-se o oposto, ou seja, nas situações de fraude com transferências a crédito, os infratores conseguem, designadamente através de mecanismos de engenharia social, ter acesso aos elementos de autenticação forte do cliente e iniciar a operação de pagamento em seu nome, ou manipular o utilizador no sentido de serem iniciadas transações a favor do infrator (Gráfico I.1.5).

Gráfico I.1.5 • Fraude no primeiro semestre de 2023, por instrumento de pagamento e aplicação (ou não) de autenticação forte do cliente | Quantidade e valor em percentagem

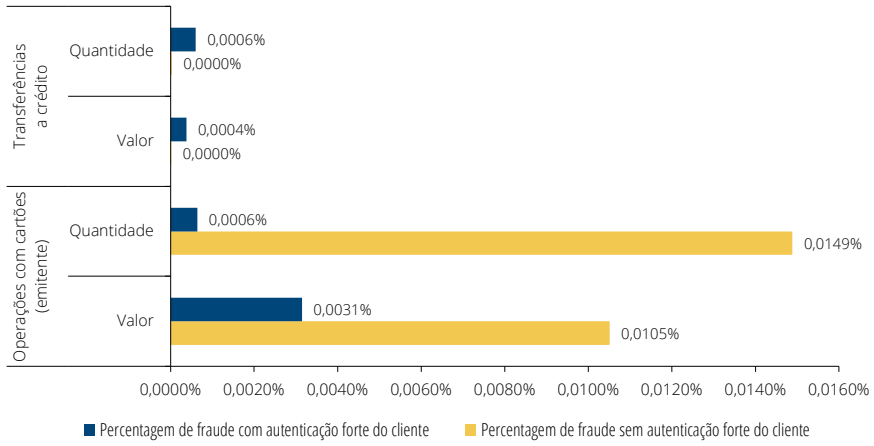

Fonte: Banco de Portugal.

É importante realçar que, apesar dos alertas para os cuidados que os utilizadores devem ter na execução de operações de pagamento e na proteção das suas credenciais de segurança, são cada vez mais preponderantes os ataques com recurso a técnicas de manipulação comportamental, em detrimento de ataques assentes em falhas de segurança e resiliência dos sistemas (através, por exemplo, de campanhas de *malware*). Este tipo de fraudes inclui, nomeadamente, o envio de mensagens ou *e-mails* com *links* para sites que replicam o *homebanking*, ou a realização de telefonemas que simulam um contacto do banco. O cariz de urgência das situações relatadas nesses contactos é utilizado para levar as vítimas a agir sem a devida ponderação.

A emissão, pelo infrator, de uma ordem de pagamento, apesar de se ter reduzido, continuou a ser o tipo de fraude mais comum nas operações com cartões (77% na ótica do emitente). Neste tipo de fraude inclui-se o roubo de dados do cartão, que representou 70% das ocorrências de fraude neste instrumento. A modificação, pelo infrator, de uma ordem de pagamento tem vindo a aumentar, apesar de representar apenas 22%.

Nas transferências a crédito, o tipo de fraude mais frequente (60%) é a manipulação do ordenante pelo infrator. A manipulação do ordenante verifica-se quando este é enganado para emitir uma ordem de pagamento a favor do infrator, por exemplo, através de telefonemas ou de mensagens a solicitar o pagamento de um valor para um amigo ou familiar.

Em geral, os utilizadores dos serviços de pagamento suportam as perdas decorrentes de operações fraudulentas quando estas foram por si iniciadas, ou quando resultam da utilização de credenciais de segurança ou de elementos pessoais indevidamente partilhados. Na maioria das restantes situações, as perdas são suportadas pelos PSP.

No primeiro semestre de 2023, as perdas totais associadas a fraude com cartões (ótica do emitente) e transferências a crédito reduziram-se 37,4% e 34,0%, respetivamente, em relação ao período homólogo, totalizando 5 milhões de euros.

Nas operações com cartões (ótica do emitente), as perdas foram suportadas maioritariamente pelos PSP, uma vez que, na maioria das operações fraudulentas com cartão, não foi aplicada autenticação forte do cliente. Pelo contrário, nas transferências a crédito, as perdas foram suportadas maioritariamente pelos utilizadores do serviço de pagamento (Gráfico I.1.6).

Gráfico I.1.6 • Valor e repartição das perdas no primeiro semestre de 2023, por instrumento
| Valor em milhões de euros, repartição das perdas em percentagem

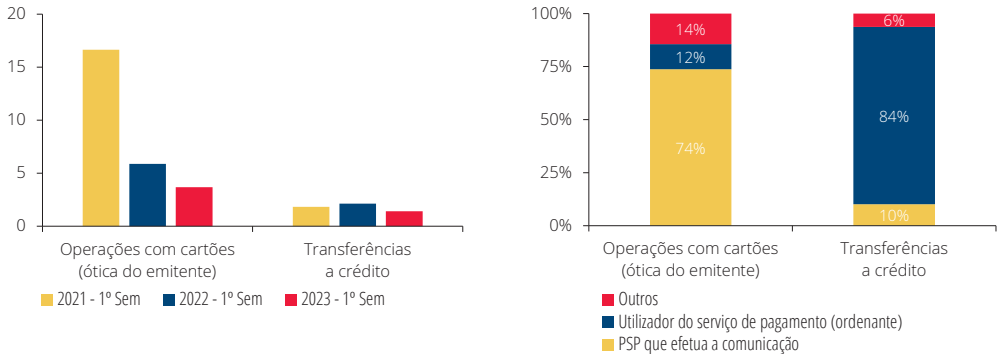

Fonte: Banco de Portugal.

2 Liquidação por bruto em tempo real

Em 2023, a comunidade nacional processou nos sistemas de liquidação por bruto em tempo real[2] 2 milhões de operações, no valor de 27,1 biliões de euros (Gráfico I.2.1), o equivalente a 102 vezes o produto interno bruto (PIB) português nesse ano.

Em 31 de dezembro de 2023, existiam 367 contas abertas junto do Banco de Portugal, de 63 instituições, mais 111 contas e mais 6 instituições do que final de 2022. Com a evolução para o novo TARGET, a maior parte das instituições passou a ter mais do que uma conta aberta junto do Banco de Portugal, para os diferentes serviços.

A quantidade de operações liquidadas aumentou 2,2% em relação a 2022, em resultado dos aumentos das operações com o Banco de Portugal (+50%) e das operações entre instituições, nomeadamente pagamentos interbancários (+19%). O valor liquidado aumentou 16,4 biliões de euros (154,6%) e atingiu um novo máximo histórico para os sistemas de liquidação por bruto em tempo real. Este incremento é explicado pelo aumento das operações com o Banco de Portugal, em particular da facilidade permanente de depósito, em consequência das decisões de política monetária e da subida das taxas de juro de referência do Banco Central Europeu (BCE).

O valor das transferências de liquidez processadas em 2023 foi mais de doze vezes superior ao processado no ano anterior, o que se justifica pelo novo enquadramento técnico dos serviços TARGET.

O pico de atividade do sistema ocorreu em 29 de dezembro, último dia de negócio TARGET do ano, com a liquidação de 17 180 pagamentos. O dia com menos atividade foi 21 de fevereiro, dia de Carnaval, quando foram processadas apenas 4822 operações. Os valores mais elevados verificaram-se em 20 de março (190 mil milhões de euros) e 21 de junho (131,6 mil milhões de euros). Os valores registados no dia 20 de março ficaram a dever-se à migração para os novos serviços TARGET e são justificados pelas transferências de liquidez relacionadas com a distribuição de fundos entre as contas das instituições. O dia com menos atividade em termos de valor foi 14 de março, quando foram processados 78,7 mil milhões de euros.

2. Inclui o TARGET2-PT até 17 de março e o CLM e o RTGS a partir de 20 de março de 2023.

Gráfico I.2.1 • Evolução das operações liquidadas pela comunidade nacional | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros

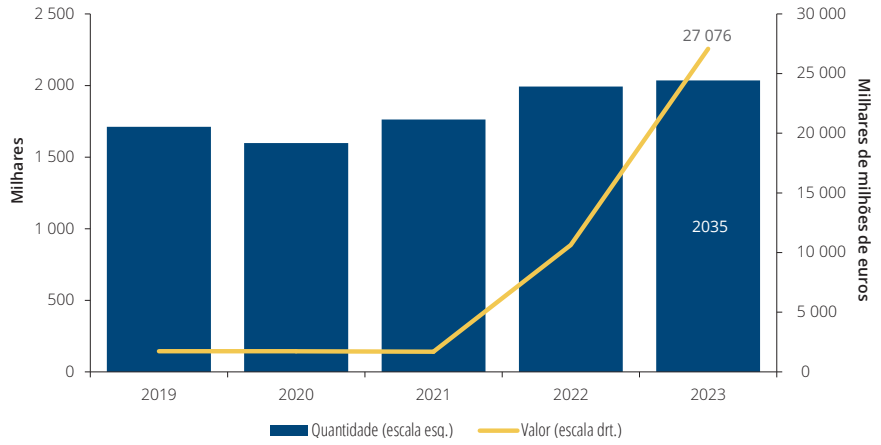

Fonte: Banco de Portugal (BP*stat*).

Gráfico I.2.2 • Evolução da liquidez média em final de dia e da linha de crédito intradiário | Valor em milhões de euros

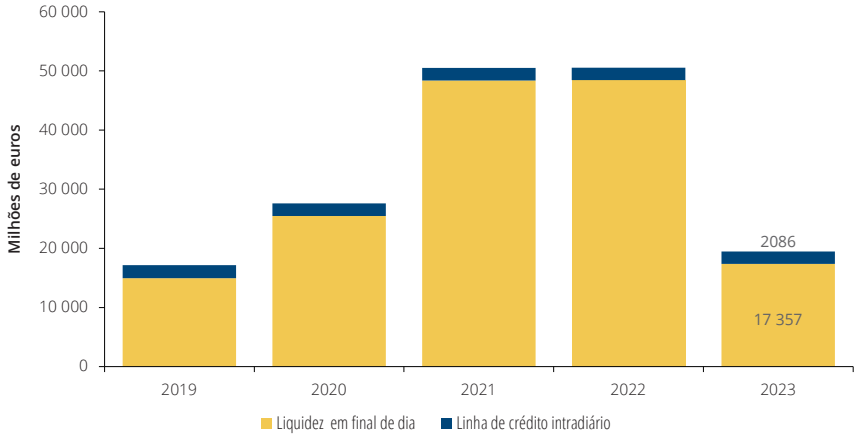

Fonte: Banco de Portugal.

Vários fatores técnicos e de negócio afetaram a liquidez em final de dia nos sistemas de liquidação por bruto em tempo real (CLM e RTGS) em 2023. A liquidez em final de dia nas contas dos participantes (Gráfico I.2.2) foi, em média, inferior em 31 mil milhões de euros à registada em 2022.

Por um lado, essa evolução ficou a dever-se à subida das taxas de juro de referência do BCE, que levou os participantes a aplicar o seu excesso de liquidez junto do Banco de Portugal em operações de facilidade permanente de depósito (cujo valor fica imediatamente disponível no início do novo dia de negócio). Em média, o montante aplicado foi de 36,8 mil milhões de euros por dia.

A diminuição da liquidez em final de dia no CLM e no RTGS refletiu, por outro lado, o aumento da liquidez residente em final de dia nos restantes serviços TARGET (designadamente no TIPS e no T2S). No TIPS, registou-se um aumento de 26 milhões de euros no saldo das contas em final de dia. No T2S, tendo passado a ser possível deter, a partir de 20 de março, saldo nas contas em final de dia, os participantes registaram, em média, um saldo de 46 milhões de euros.

A liquidez em final de dia nos sistemas de liquidação por bruto em tempo real foi ainda afetada pelo diferencial entre o valor das operações transnacionais enviadas e recebidas pelos participantes da comunidade nacional — com a entrada líquida de cerca de 17,5 mil milhões de euros durante o ano — e pela migração para o TARGET das contas junto do Banco de Portugal que residiam no AGIL — Aplicativo de Gestão Integrada de Liquidações (Gráfico I.2.3). No momento da migração para os novos serviços TARGET (CLM e RTGS), o saldo das contas detidas para o cumprimento de reservas mínimas e detidas por clientes de banco central era de 16 mil milhões de euros.

No atual contexto de excesso de liquidez, a utilização de crédito intradiário foi quase nula, tendo o valor das linhas de crédito intradiário estabilizado nos 2,1 mil milhões de euros.

Gráfico I.2.3 • Evolução da liquidez média em final de dia e da linha de crédito intradiário, por mês | Valor em milhões de euros

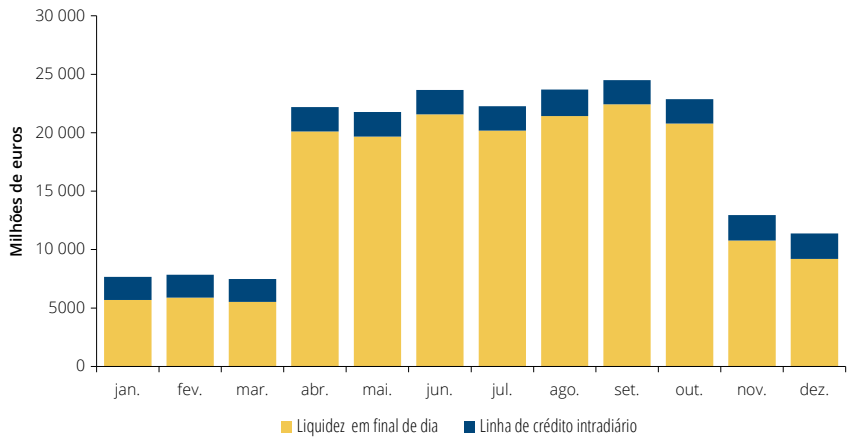

Fonte: Banco de Portugal.

Em 2023, realizaram-se 1,8 milhões de **operações entre instituições**, num total superior a um bilião de euros (Gráfico I.2.4). Em relação ao ano anterior, estas operações registaram aumentos em quantidade (+2,4%) e em valor (+63,3%), este último mais significativo e motivado pelo crescimento do valor dos pagamentos interbancários (+176,2%).

Gráfico I.2.4 • Operações entre instituições | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros

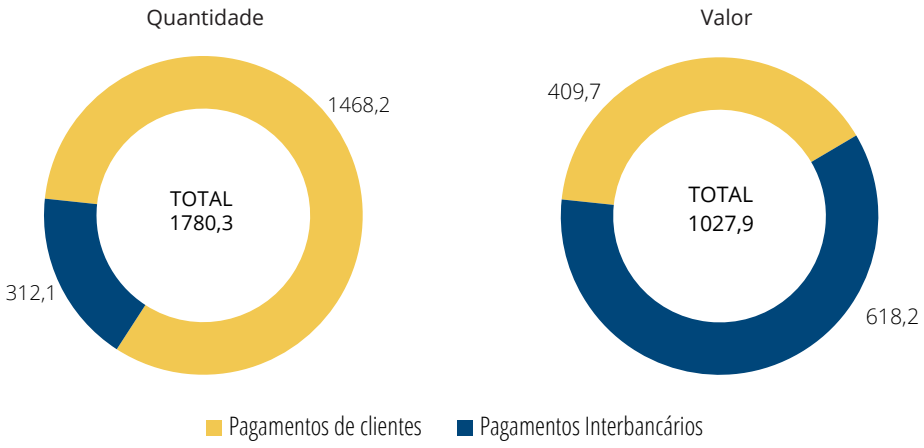

Fonte: Banco de Portugal.

As transferências de liquidez realizadas entre contas da mesma instituição nos serviços TARGET ascenderam a cerca de 6,5 biliões de euros. Grande parte desse valor resultou de operações entre contas no CLM e no RTGS, refletindo a gestão corrente de tesouraria: do CLM para o RTGS, para permitir as liquidações diárias no último serviço (relativas a transferências entre instituições e operações de sistemas periféricos), e do RTGS para o CLM, para permitir a posterior liquidação de operações com o Banco de Portugal, como a contratação da facilidade permanente de depósito.

O número de **operações com o Banco de Portugal** (Gráfico I.2.5) registou um incremento de 50% em relação a 2022, enquanto o valor total destas operações mais do que duplicou (+112,1%). Esta evolução deveu-se, em parte, ao aumento das operações de política monetária do Eurosistema, em particular da facilidade permanente de depósito, num ano marcado pelas subidas sucessivas das taxas de juro de referência do BCE. O valor total aplicado durante o ano foi de 9,3 biliões de euros, e foram pagos em juros 3,1 mil milhões de euros às contrapartes de política monetária a nível nacional. O aumento das operações com o Banco de Portugal refletiu também o reembolso de operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas (em inglês, t*argeted longer-term refinancing operations*), de 10 mil milhões de euros, e o aumento do valor das operações relacionadas com a remuneração de reservas mínimas, que foi quase três vezes superior ao valor liquidado em 2022. Em sentido contrário, diminuíram a quantidade e o valor das operações de tesouraria, nomeadamente dos depósitos (-22% em quantidade e -13% em valor) e dos levamentos de numerário (-44% em quantidade e -34% em valor).

Gráfico I.2.5 • Operações com o Banco de Portugal | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros

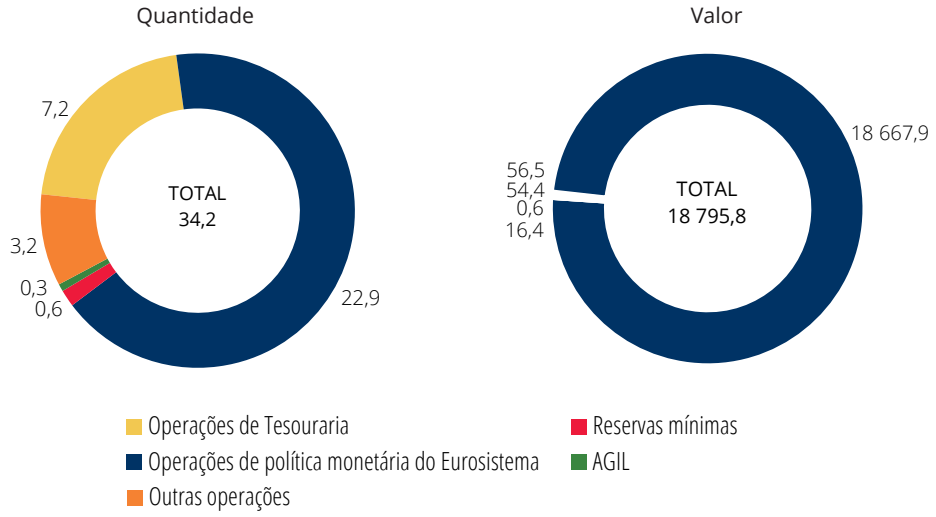

Fonte: Banco de Portugal.

Tiveram origem em **sistemas periféricos** (Gráfico I.2.6) 174,7 mil operações (mais 5,8% do que no ano anterior), no valor de 771,9 mil milhões de euros (mais 23,4% do que em 2022).

O SICOI manteve-se como o sistema periférico preponderante para a comunidade nacional: as suas operações representaram 92% da quantidade e 55% do valor das operações de sistemas periféricos. A quantidade e o valor dos saldos de compensação e das operações de grande montante aumentaram, respetivamente, 7,4% e 17,4%.

Outro sistema periférico que contribuiu significativamente para o aumento do valor processado foi o STEP2, com o valor total das transferências de liquidez de e para as contas dos participantes

neste sistema a fixar-se perto dos 300 mil milhões de euros (+38,9% do que em 2022). Esta evolução resulta da implementação, em julho de 2022, de um mecanismo de liquidação contínua por grosso (em inglês, *continuous gross settlement*).

Relativamente ao ano anterior, o valor das operações da OMIClear foi o que mais diminuiu (-27%), em função da maior estabilidade de preços no setor energético. A OMIClear é uma contraparte central que presta serviços de compensação e liquidação de contratos de derivados no âmbito do MIBEL (Mercado Ibérico de Eletricidade). Em 2022, o valor processado por esta contraparte tinha atingido um máximo histórico, fruto da volatilidade dos preços dos contratos de derivados de energia, associada ao conflito entre a Federação Russa e a Ucrânia.

Gráfico I.2.6 • Operações de sistemas periféricos liquidadas | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros

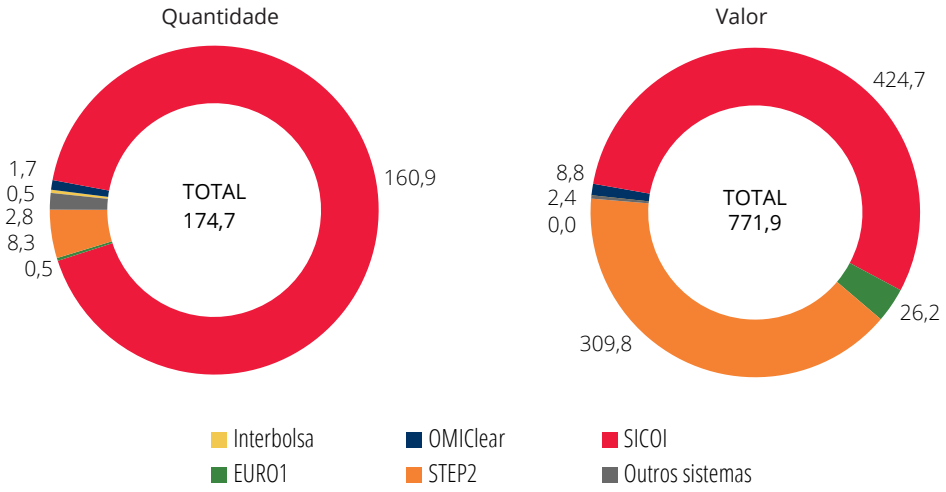

Fonte: Banco de Portugal.

Considerando a jurisdição das entidades envolvidas nas operações liquidadas nos sistemas por bruto em tempo real, o número de operações liquidadas entre entidades nacionais aumentou 20,7% relativamente a 2022. Em valor, estas operações registaram um crescimento muito significativo, devido ao aumento do valor processado em operações relacionadas com a facilidade permanente de depósito. As 595 mil operações processadas entre entidades nacionais totalizaram 25,8 biliões de euros.

Numa perspetiva transfronteiriça, foram recebidas quatro vezes mais operações do que enviadas. Registou-se uma redução de 12,6% na quantidade de operações enviadas, assim como uma quebra de 1,2% na quantidade de operações recebidas. Em valor, as operações recebidas e enviadas aumentaram 6,5% e 5,5%, respetivamente. Em conjunto, estas operações totalizaram 1,3 biliões de euros, o que constitui um novo máximo histórico.

Em quantidade, as instituições das componentes[3] alemã, espanhola e francesa foram as principais contrapartes de operações transnacionais enviadas e recebidas, representando em conjunto 79% do volume total processado em operações transnacionais (Gráfico I.2.7).

3. Até 17 março, a componente de cada contraparte estrangeira foi determinada através do banco central responsável pela gestão da conta no TARGET2. A partir de 20 março, por motivos de natureza técnica, a componente de cada contraparte estrangeira passou a ser definida com base no código de país indicado no BIC de origem/destino do pagamento.

Gráfico I.2.7 • Operações transnacionais enviadas e recebidas em 2023, por componente | Quantidade em milhares

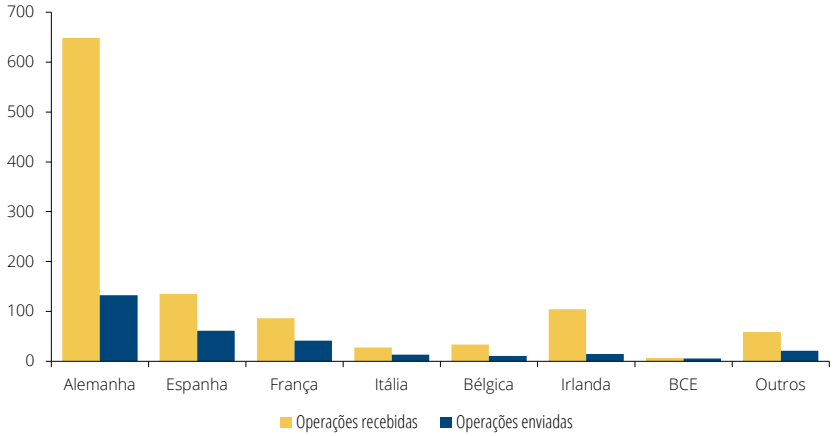

Fonte: Banco de Portugal.

Em valor, além das componentes alemã, espanhola e francesa (que representaram 49,9% do total), também se destacou a componente belga (14,3%) e o valor processado em operações com clientes sob a responsabilidade do BCE, como a EBA Clearing, que presta serviços aos PSP nacionais (Gráfico I.2.8).

Gráfico I.2.8 • Operações transnacionais enviadas e recebidas em 2023, por componente | Valor em milhões de euros

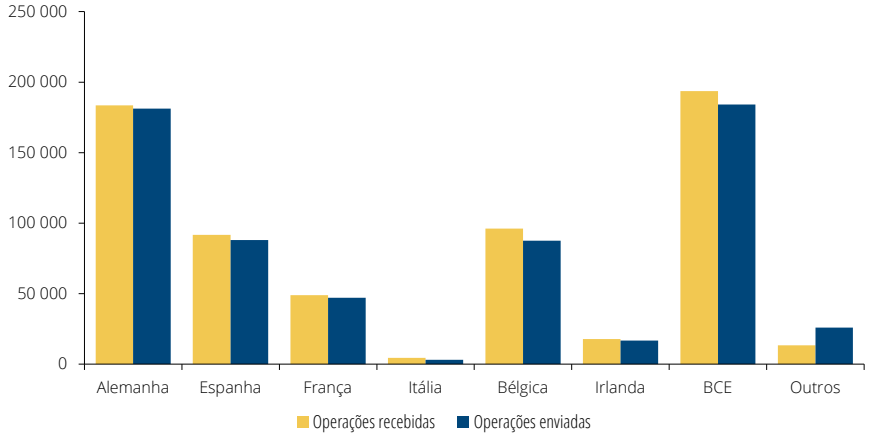

Fonte: Banco de Portugal.

A posição do Banco de Portugal perante o Eurosistema em fim de ano (saldo TARGET) resulta da diferença do valor das operações enviadas e recebidas entre instituições com conta junto do Banco de Portugal e instituições com conta junto de outros bancos centrais e, no balanço do Banco de Portugal, representa uma responsabilidade para com o Eurosistema. Esta responsabilidade diminuiu 12,5 mil milhões de euros em relação ao ano anterior, para 56 064 milhões de euros (Gráfico I.2.9). A componente do BCE continuou a ser a que mais contribuiu para a diminuição do saldo TARGET, sobretudo devido às liquidações da EBA Clearing, pelo diferencial entre os

defundings e os *fundings* nas contas dos participantes nacionais no serviço STEP2. Destacaram-se também as operações com os PSP da componente belga, cujo valor recebido superou em 8,8 mil milhões de euros o valor enviado.

Gráfico I.2.9 • Evolução da responsabilidade TARGET do Banco de Portugal (final de ano) | Valor em milhões de euros

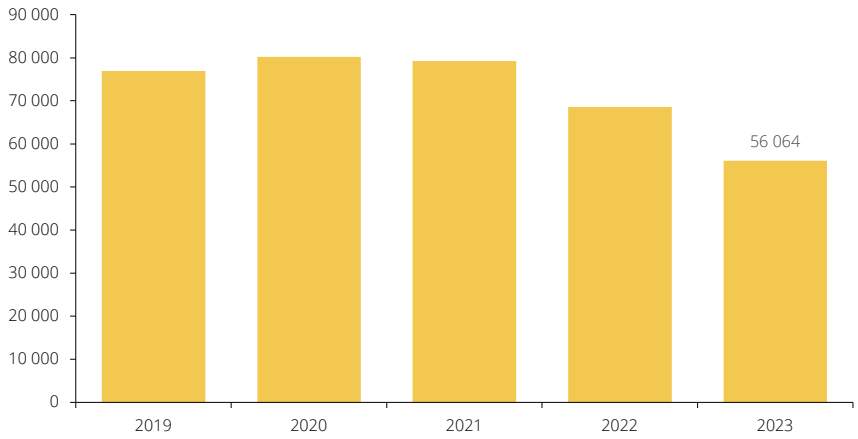

Fonte: Banco de Portugal.

3 TARGET2-Securities

O TARGET2-Securities (T2S) é uma plataforma técnica do Eurosistema que fornece serviços de liquidação de títulos em moeda de banco central (euros e outras moedas, desde que o respetivo banco central emissor as disponibilize via T2S).

Em 2023, a comunidade portuguesa no T2S era composta por 27 instituições, que detinham 33 contas abertas junto do Banco de Portugal. Nestas contas, são liquidadas as operações relacionadas com títulos, resultantes da emissão de títulos em mercado primário ou da sua negociação em mercado secundário, assim como as transações com origem no vencimento de títulos ou em outros eventos corporativos, como o pagamento de juros ou distribuição de dividendos (doravante, "transações de títulos").

Durante o ano, foram liquidadas pelos participantes nacionais no T2S 180,5 mil transações de títulos, no valor de 136,2 mil milhões de euros (Gráficos I.3.1 e I.3.2). Relativamente a 2022, o número de transações diminuiu 2,9% e o valor caiu 12,1%. Este foi o terceiro ano consecutivo em que ocorreu uma diminuição no número de transações de títulos. Esta tendência está alinhada com o comportamento observado nas emissões e amortizações de dívida pública e privada registadas na Euronext Securities Porto (central de depósito de títulos portuguesa), cujo valor total decresceu 9,2% em relação ao ano anterior.

Gráfico I.3.1 • Transações de títulos liquidadas nas contas no T2S da comunidade nacional | Emissões/amortizações de dívida pública e privada | Valor em milhões de euros

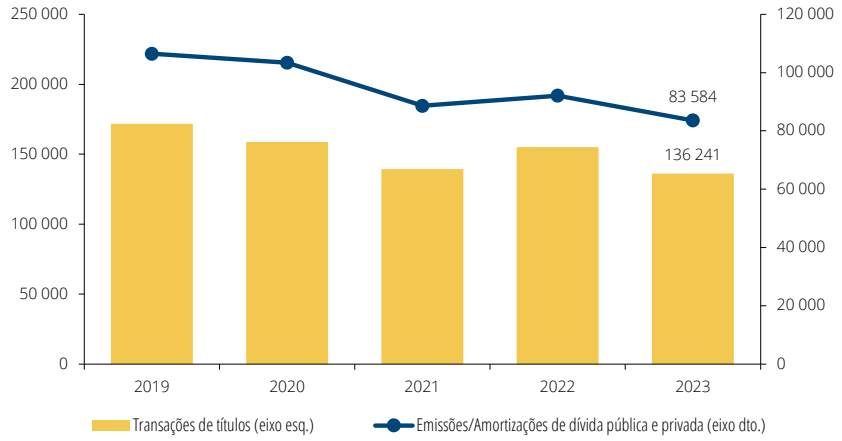

Fonte: Banco de Portugal, Euronext Securities Porto e IGCP — Agência de Gestão da tesouraria e da Dívida Pública.

Gráfico I.3.2 • Transações de títulos e transferências de liquidez nas contas no T2S da comunidade nacional | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros

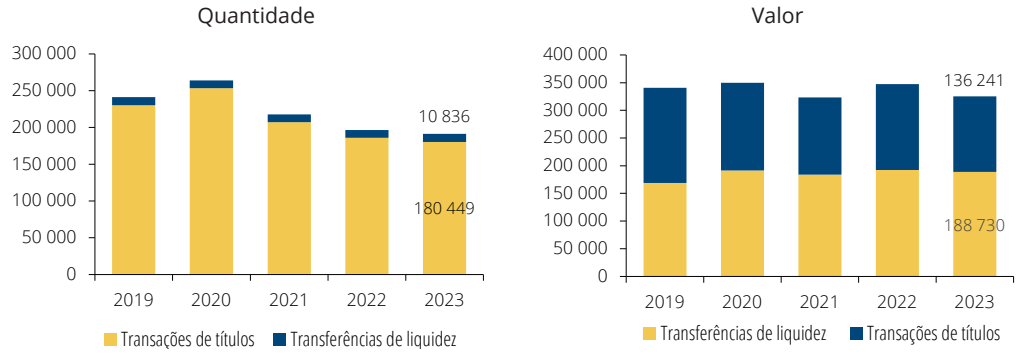

Fonte: Banco de Portugal.

O pico de atividade da comunidade nacional no T2S em 2023 ocorreu no dia 25 de outubro, data em que foi liquidado um montante total de 13,6 mil milhões de euros relativo a operações de títulos, coincidindo com o dia em foi reembolsada uma linha de obrigações do Tesouro aberta em 2008.

A distribuição do valor total de operações de títulos por tipo de valor mobiliário subjacente foi muito semelhante à distribuição de 2022. As ações e obrigações representaram 83,8% da quantidade total de transações de títulos processadas (67,4% relativos a ações e 16,4% relativos a obrigações) e 79,1% do seu valor (18,8% relativos a ações e 60,3% relativos a obrigações). O valor transacionado de produtos estruturados, *warrants* autónomos, certificados e unidades de participação representou apenas 1,2% do valor global de operações de títulos.

O valor transacionado de ações registou uma redução de 41,1% relativamente a 2022. Em contrapartida, o valor relativo à transação de obrigações aumentou 3,9%. O valor transacionado nos restantes instrumentos de dívida (bilhetes do Tesouro, certificados e papel comercial) diminuiu.

Com a entrada em produção dos novos serviços TARGET, passou a ser possível deter liquidez nas contas do T2S em fim de dia, deixando a liquidez de ser obrigatoriamente repatriada para as contas

no sistema de liquidação por bruto em tempo real. Assim, o saldo em final de dia das contas no T2S, somado à diferença entre as transferências de liquidez a crédito e as transferências de liquidez a débito nas contas no T2S, pode ser interpretado como "financiamento" de um sistema de liquidação a outro.

Em 2023, o financiamento do T2S acentuou-se, ou seja, a liquidez fornecida ao T2S em início de dia juntamente com o saldo de final de dia foi superior, em 9664 milhões de euros, à liquidez retirada do T2S em fim de dia (conforme gráfico I.3.3). Nos últimos cinco anos, as transferências de liquidez do T2S apenas tiveram um impacto positivo na liquidez do sistema de liquidação por bruto em tempo real nos anos de 2020 e 2021.

A posição líquida do T2S em 2023 resulta de diferentes fatores, com destaque para a amortização, por parte das entidades residentes, de dívida emitida anteriormente e que se encontrava na posse de entidades não residentes. Dado que, em 2020, o impacto do T2S na liquidez do sistema de liquidação por bruto em tempo real foi bastante positivo, em grande medida justificado pelo programa de compras de emergência pandémica (PEPP) lançado no contexto da pandemia de COVID-19, era expectável uma inversão do fluxo nos anos subsequentes. De facto, em 2023, verificou-se um valor de dívida pública amortizada superior à emitida[4].

Gráfico I.3.3 • Financiamento das contas no T2S da comunidade nacional pelas contas dos sistemas de liquidação por bruto em tempo real — posição líquida | Valor em milhões de euros

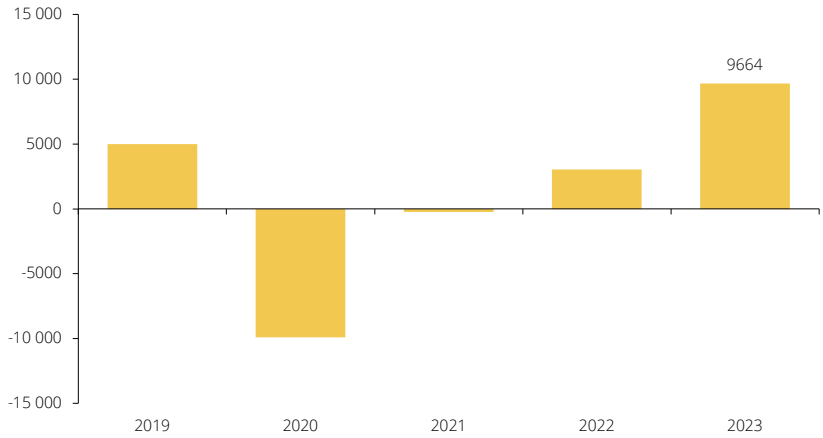

Fonte: Banco de Portugal.

Enquanto o valor liquidado pela comunidade nacional no T2S, considerando transações de títulos e transferências de liquidez, diminuiu 6,4% em relação a 2022, em termos globais observou-se um aumento de 9,4%, para 202 biliões de euros (Gráfico I.3.4). A quantidade de transações processadas por todas as comunidades participantes no T2S também aumentou, 1,0%; as transações da comunidade nacional caíram 2,8%, acentuando a tendência de decréscimo que se tem observado desde 2020.

O valor das operações da comunidade nacional no T2S representou 0,2% do valor global, proporção que se tem mantido desde 2020.

4. Fonte: Banco de Portugal (BP*stat*).

Gráfico I.3.4 • Valor total liquidado no T2S | Valor em milhares de milhões de euros

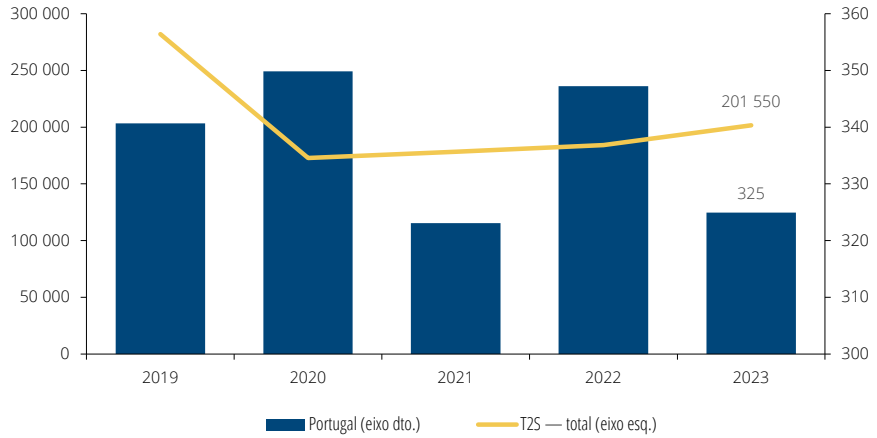

Fonte: Banco de Portugal.

4 TARGET Instant Payment Settlement

O TARGET Instant Payment Settlement (TIPS) é o serviço de liquidação de transferências imediatas disponibilizado pelo Eurosistema, que permite aos PSP oferecerem aos seus clientes a possibilidade de transferir fundos de forma instantânea e contínua, todos os dias do ano.

No final do ano, existiam 13 496 *business identifier codes* (BIC) endereçáveis através do TIPS: 5568 como participantes diretos (mais 48 do que no final 2022) e 7928 como entidades autorizadas a liquidar transferências imediatas por intermédio dos participantes diretos (*reachable parties*) (menos 31 do que no final de 2022). Eram responsáveis pelos participantes no TIPS 16 bancos centrais nacionais e ainda o Banco Central Europeu, responsável pela participação da EBA Clearing.

A comunidade portuguesa terminou o ano com 18 participantes ligados ao TIPS — 14 participantes diretos e quatro *reachable parties* (mais um do que em 2022) — existindo ainda 24 PSP que oferecem transferências a crédito SEPA aos seus clientes, mas não disponibilizavam transferências imediatas.

As comunidades de Itália, Eslováquia e Alemanha foram as mais ativas no envio de transferências imediatas pelo TIPS, tendo sido responsáveis por cerca de 42% da quantidade total[5]. A atividade da comunidade portuguesa evidencia uma tendência de crescimento desde a adesão ao serviço e, em 2023, foi a décima mais ativa no TIPS.

5. Excluindo as transferências imediatas processadas pela EBA Clearing em nome dos participantes no RT1, um sistema pan-europeu de transferências imediatas, as quais representam cerca de 30% do volume total processado.

Gráfico I.4.1 • Quantidade de transferências imediatas enviadas por país (distribuição) | Em percentagem

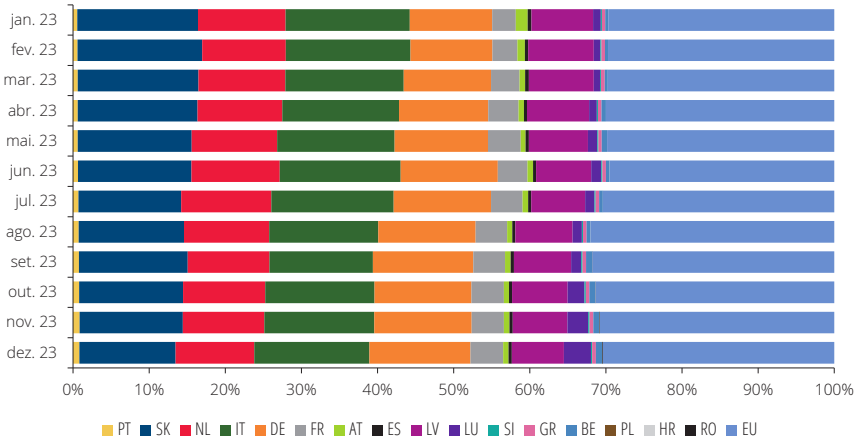

Fonte: Banco Central Europeu (cálculos do Banco de Portugal).

A quantidade de transferências imediatas enviadas e recebidas pela comunidade portuguesa cresceu de forma acentuada em 2023. Os PSP nacionais enviaram e receberam cerca de 25,1 milhões de operações, 3,4 vezes mais do que no ano anterior.

Em média, por dia, os PSP nacionais enviaram 5271 operações, sobretudo com destino às comunidades de Espanha, Alemanha e França, e receberam 63 460 transferências, provenientes principalmente de França, Alemanha e Países Baixos (excluindo as transferências processadas via RT1).

Gráfico I.4.2 • Transferências imediatas enviadas e recebidas | Quantidade em unidades

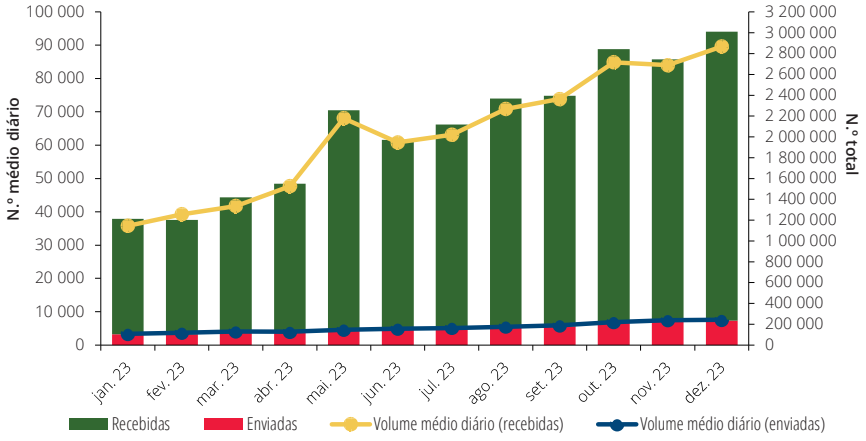

Fonte: Banco Central Europeu (cálculos do Banco de Portugal).

Em valor, os PSP da comunidade nacional enviaram e receberam 11,3 mil milhões de euros, o que representa um crescimento de 72% relativamente ao período homólogo. Em média, as transferências imediatas enviadas tinham um valor de 1277 euros por operação, enquanto as transações recebidas rondavam os 380 euros.

Espanha, Alemanha e França (excluindo as transferências processadas via RT1) foram os destinos preferenciais das operações da comunidade portuguesa, com um valor agregado de 1,2 mil milhões de euros, cerca de metade do valor total enviado.

Os fundos recebidos pela comunidade nacional provieram maioritariamente de participantes no RT1 (em particular, de países como Estónia, Lituânia e Bélgica, onde se localizam PSP com atividade relevante a nível pan-europeu e com modelos de negócio específicos). Por este sistema, deram entrada 6,8 mil milhões de euros, o que representa 78,3% do valor total recebido pela comunidade nacional. Excluindo as transferências processadas via RT1, as comunidades com maior expressão no envio de fundos para os PSP nacionais foram Países Baixos, França e Alemanha, com um valor agregado de 1,3 mil milhões de euros.

Em dezembro de 2023, atingiram-se máximos históricos em matéria de quantidade e de valor de transferências processadas, tanto enviadas como recebidas. Nesse mês, foram enviadas 234 859 operações, no valor de 262 milhões de euros, e recebidas 2,8 milhões de operações, no valor de 882 milhões de euros.

No que diz respeito às entradas e saídas de fundos, em 2023, registou-se uma entrada líquida de cerca de 6,3 mil milhões de euros no sistema bancário nacional através do TIPS.

Gráfico I.4.3 • Transferências imediatas enviadas e recebidas | Valor em milhões de euros

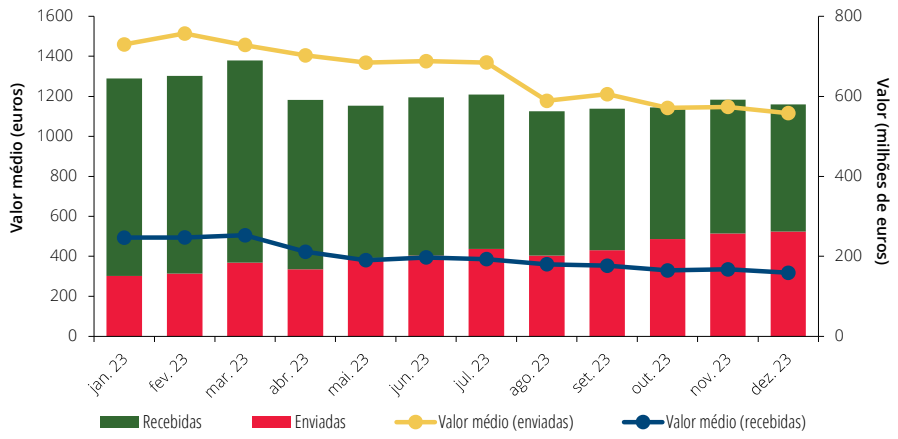

Fonte: Banco Central Europeu (cálculos do Banco de Portugal).

Em 2023, foram implementadas no TIPS duas novas versões do sistema (releases). Entre 5 e 10 de junho, foi lançada uma release que permitiu adicionar um novo navegador de internet à lista de navegadores suportados pelo TIPS, introduzir alterações editoriais a documentos técnicos sobre o funcionamento do sistema, acrescentar uma ferramenta de envio de notificações para dispositivos móveis de todos os participantes e, ainda, corrigir defeitos identificados no sistema e no módulo de faturação. Em 19 de novembro, entrou em produção uma versão contemplando alterações ao preçário do TIPS e algumas correções. Para a release de novembro, estava inicialmente planeada a migração dos *schemes* SEPA (SCT, SCT Inst, SDD Core e SDD B2B) para a versão de 2019 de mensagens XML com base na norma ISO 20022; no entanto, por decisão do Conselho Europeu de Pagamentos (em inglês, European Payments Council — EPC), esta migração foi adiada para 17 de março de 2024.

5 SICOI

O SICOI é o sistema de pagamentos de retalho português, que processa as transações realizadas com cheques, efeitos comerciais, débitos diretos, transferências a crédito, transferências imediatas e cartões. Em 2023, o SICOI processou 4,2 mil milhões de operações, no valor de 740,2 mil milhões de euros (Gráfico I.5.1). Manteve-se, assim, a tendência de crescimento da atividade deste sistema, com a quantidade e o valor das operações processadas a aumentarem, respetivamente, 13,3% e 12,9% em relação ao ano anterior, em resultado da dinâmica da economia, mas também do contexto de inflação elevada, sobretudo na primeira metade do ano. Foram processados, em média, 11,6 milhões de pagamentos de retalho por dia, no valor de 2 mil milhões de euros.

Gráfico I.5.1 • Evolução das operações processadas no SICOI | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros

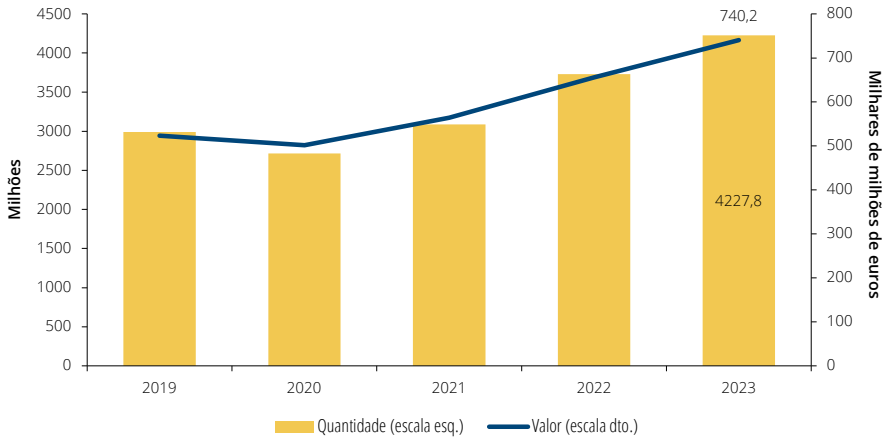

Fonte: Banco de Portugal (BP*stat*: quantidade e valor).

O peso dos instrumentos de pagamento eletrónicos (débitos diretos, transferências a crédito, transferências imediatas e cartões) voltou a aumentar em 2023, para 99,8% do número total de pagamentos processados no SICOI (99,7% em 2022) (Gráfico I.5.2). Os instrumentos de pagamento baseados em papel (cheques e efeitos comerciais) representaram os restantes 0,2% (0,3% em 2022).

A utilização de instrumentos de pagamento eletrónicos cresceu 13,5% em número, de 3,7 mil milhões em 2022 para 4,2 mil milhões em 2023, e 14,9% em montante, de 591,8 mil milhões de euros para 680 mil milhões de euros. Nos últimos dez anos, apenas em 2020 a quantidade de operações processadas diminuiu relativamente ao ano anterior, em resultado da pandemia de COVID-19.

À semelhança de 2022, todos os instrumentos de pagamento eletrónico apresentaram crescimentos relativamente ao período homólogo, em quantidade e em valor. Esta subida foi novamente liderada pelas transferências imediatas, com aumentos de 33,0% em número e 38,0% em montante, para um total de 12,8 milhões de transações, no valor global de 19,2 mil milhões de euros. Ainda assim, estas operações continuavam a ter um peso diminuto no total de operações processadas no SICOI: 0,3% em número (idêntico ao registado em 2022) e 2,6% em valor (2,1% em 2022). As transferências imediatas realizadas apresentaram um valor médio de 1497,8 euros (mais 54 euros do que em 2022).

Os cartões de pagamento continuaram a ser o instrumento mais utilizado nos pagamentos de retalho (excluindo o numerário), representando 88,9% do número total de operações processadas no SICOI (3,8 mil milhões de pagamentos), uma percentagem ligeiramente superior aos 88,0%

verificados em 2022. Em valor, o peso dos cartões não se alterou em relação a 2022: 27,2% (201 mil milhões de euros). Comparativamente com o período homólogo, a utilização dos cartões de pagamento aumentou 14,5% em número e 12,7% em valor. O subsistema de cartões continuou a apresentar o valor médio de pagamento mais baixo em comparação com os outros instrumentos — 53,5 euros por operação (54,3 euros em 2022) —, refletindo a ampla utilização deste instrumento nos pagamentos do dia a dia.

Os débitos diretos e as transferências a crédito foram responsáveis por, respetivamente, 5,4% (228,6 milhões de operações, mais 7,3% do que em 2022) e 5,1% (217,4 milhões de operações, mais 2,9% do que em 2022) dos pagamentos processados no SICOI. Em montante, as transferências a crédito cresceram 15,7% e voltaram a ser o instrumento de pagamento com maior peso, correspondendo a 57,0% do total (421,9 mil milhões de euros). Por sua vez, os débitos diretos totalizaram 37,9 mil milhões de euros (5,1% do valor global), mais 8,6% do que em 2022. O valor médio de cada transação realizada foi de 1940,2 euros no caso das transferências a crédito e de 165,8 euros no caso dos débitos diretos (1724,8 euros e 163,9 euros, respetivamente, em 2022).

A utilização de instrumentos de pagamento baseados em papel diminuiu 22,3% em número, de 12,8 milhões para 10,0 milhões, e 5,6%, em valor, de 63,8 mil milhões de euros para 60,2 mil milhões de euros. Nos últimos dez anos, apenas nos anos de 2014 e 2022 se registaram acréscimos anuais no valor processado no SICOI com instrumentos baseados em papel.

Os cheques representaram 0,2% do número de operações processadas no SICOI (9,9 milhões), e os efeitos 0,001% (22,4 milhares). Em valor, os cheques corresponderam a 8,1% do total do SICOI (59,9 mil milhões de euros), e os efeitos a 0,04% (314,1 milhões de euros). O valor médio do cheque foi de 6028,9 euros, e o dos efeitos de 14 051,4 euros (4961,6 euros e 13 937,8 euros, respetivamente, em 2022). Este último foi o valor médio por pagamento mais elevado do SICOI, decorrente de se tratar de um instrumento de pagamento predominantemente utilizado por empresas

Gráfico I.5.2 • Operações processadas no SICOI em 2023, por subsistema | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros

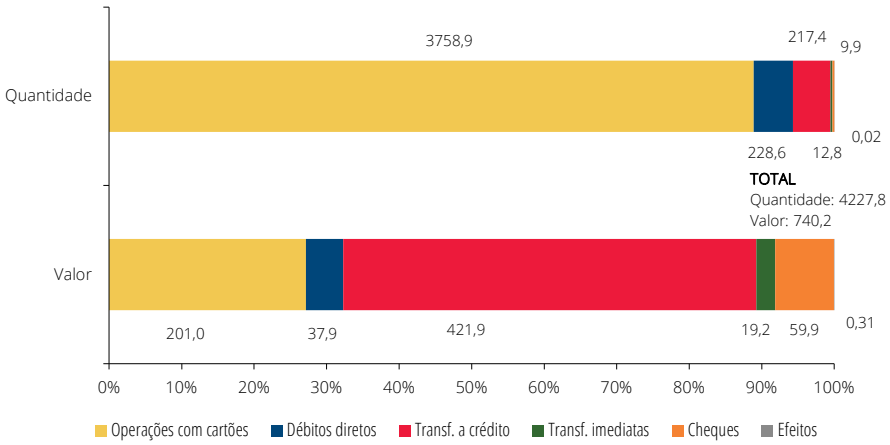

Fonte: Banco de Portugal (BP*stat*: quantidade e valor).

Cada habitante em Portugal realizou, em média, 359,1 pagamentos com cartões, 21,8 com débitos diretos, 20,8 com transferências a crédito, 1,2 com transferências imediatas e 0,9 com cheques. Em valor, cada habitante gastou, em média, 19,2 mil euros com cartões, 3,6 mil euros com débitos diretos, 40,3 mil euros com transferências a crédito, 5,7 mil euros com cheques e 1,8 mil euros com transferências imediatas.

Operações com cartão

Em 2023, foram processados no SICOI, em média, 10,3 milhões de pagamentos com cartão por dia, no valor de 550,8 milhões de euros. As compras voltaram a ser o tipo de operação com maior peso: representaram 62,7% do número e 40,3% do valor de todas as operações realizadas com cartão (2,4 mil milhões de compras, totalizando 81,1 mil milhões de euros). Seguiram-se, em número, as operações de baixo valor (que incluem, por exemplo, os pagamentos de portagens e estacionamento), com um peso de 12,9% (483,8 milhões de operações). No entanto, estas transações totalizaram apenas 0,6% do montante total de operações com cartão (1,1 mil milhões de euros). Os levantamentos corresponderam, em quantidade, a 10,5% das operações com cartão (393,7 milhões de levantamentos) e a 15,5% do seu valor (31,1 mil milhões de euros). Ao contrário do sucedido em 2022, o peso dos pagamentos de serviços e ao Estado (6,3%, correspondente a 237,6 milhões de operações) foi inferior ao peso das operações de transferência com recurso a cartão em caixas automáticos e através de aplicação móvel (7,1%, correspondente a 265,6 milhões de operações). Em montante, os pagamentos de serviços e ao Estado representaram 23,1% do valor total (46,4 mil milhões de euros), superior aos 16,2% (32,6 mil milhões de euros) daquelas transferências com cartão (Gráfico I.5.3).

Gráfico I.5.3 • Operações de pagamento baseadas em cartão em 2023, por tipo de operação | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros

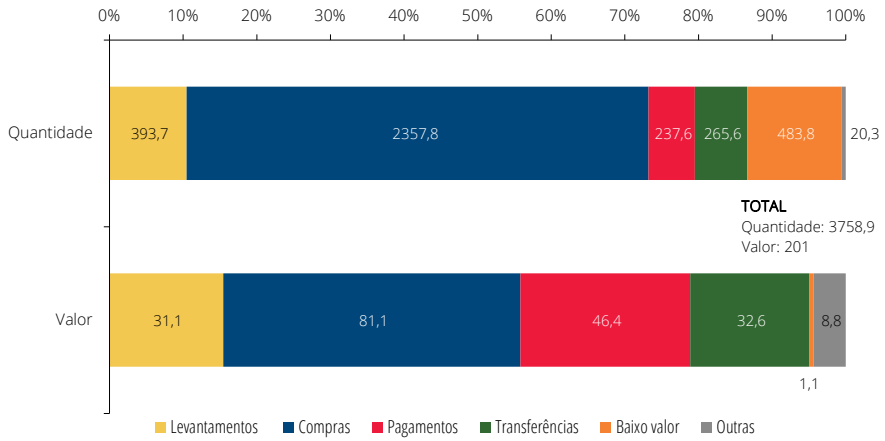

Fonte: Banco de Portugal (BP*stat*: quantidade e valor).

Com exceção dos pagamentos de serviços e ao Estado, que apresentaram uma ligeira descida de 0,1% em número, todos os tipos de pagamentos baseados em cartão foram mais utilizados do que no período homólogo. As transferências iniciadas com cartão foram as operações que mais cresceram, 32,6%. No que respeita aos montantes, o acréscimo foi transversal a todos os tipos de pagamentos com cartão, liderado pelas transferências, com um aumento de 19,9%.

Prosseguiu o crescimento dos pagamentos com recurso à tecnologia *contactless*, de 31,1% em número e de 32,7% em valor. Esta tecnologia foi utilizada em 1,2 mil milhões de operações, totalizando 29 mil milhões de euros[6] e um valor médio por transação de 24,8 euros (24,5 euros em 2022). A tecnologia *contactless* foi, pela primeira vez, utilizada na maior parte das compras com cartão (53,3%), representando 38,9% do respetivo valor.

O comércio a retalho continuou a ser o setor da atividade económica com maior utilização desta tecnologia, correspondendo a 61,1% do número e 62,5% do valor de compras *contactless*. Seguiu-se a restauração, com pesos de 22,5% em número e de 17,4% em valor.

6. Os dados referentes à utilização do contactless consideram apenas as compras em terminais localizados em Portugal com cartões nacionais e estrangeiros.

As compras *online* com cartões nacionais também cresceram e de forma mais acentuada do que no ano anterior: 35,3% em número e 33,7% em valor. Este tipo de compras representou 15,7% da quantidade e 18,0% do montante agregado de compras efetuadas com cartões emitidos em Portugal, respetivamente, mais 1,7 pp e mais 2,6 pp do que no ano anterior. As compras *online* feitas com cartões nacionais em comerciantes localizados fora de Portugal corresponderam a 61,1% do número e 62,1% do valor total (o que representa um ligeiro decréscimo em relação a 2022). Em quantidade, 64,2% destas compras foram feitas junto de comerciantes dos Países Baixos, da Estónia e da Irlanda. Em valor, 50,4% foram realizadas com comerciantes da Irlanda, dos Países Baixos e de Espanha.

Caixa 1 • Evolução dos levantamentos de numerário

Nos últimos anos, tem-se verificado uma crescente preferência pela utilização de instrumentos de pagamento eletrónicos, em detrimento de meios de pagamento assentes em papel, nos quais se inclui o numerário.

De facto, apesar de o número de caixas automáticos se ter mantido estável em relação a 2022 (1,31 caixas automáticos por cada 1000 habitantes), a taxa de variação homóloga mensal dos levantamentos de numerário efetuados com cartões em território nacional tem registado sucessivas reduções, principalmente a partir da segunda metade de 2023. No segundo semestre de 2023, estes levantamentos diminuíram 2,6% em quantidade e 1,3% em valor relativamente ao período homólogo.

O número de levantamentos de numerário reduziu-se na quase totalidade dos distritos, mas a queda foi particularmente expressiva na Região Autónoma dos Açores (-5,1%) e nos distritos de Lisboa (-4,3%) e do Porto (-2,9%), ou seja, nos principais centros urbanos e regiões com relevância económica e turística.

Figura C1.1 • Taxa de variação homóloga do número de levantamentos de numerário em Portugal, com cartões emitidos em Portugal e no estrangeiro, no segundo semestre de 2023 | Em percentagem

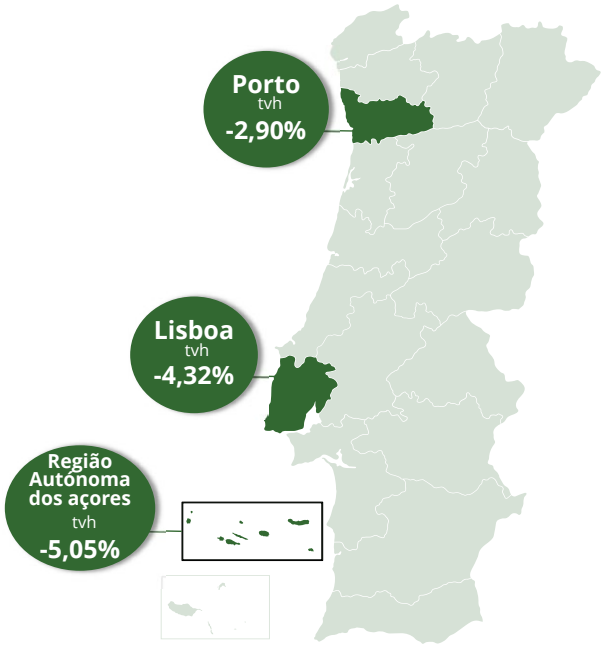

Fonte: Banco de Portugal.

Débitos diretos

O subsistema de débitos diretos divide-se em duas vertentes: a vertente SEPA CORE e a vertente SEPA B2B (*business-to-business*).

Na vertente SEPA CORE, em que devedores e credores podem ser particulares ou empresas, foram processados 227,3 milhões de operações, num total de 34,7 mil milhões de euros (Gráfico I.5.4), representando um crescimento de 7,3% em quantidade e 9,3% em valor relativamente ao ano anterior. O valor médio por operação aumentou, para 152,7 euros (149,9 euros em 2022).

Gráfico I.5.4 • Instruções de débito direto SEPA CORE e *r-transactions* | Quantidade em milhões e valor em milhões

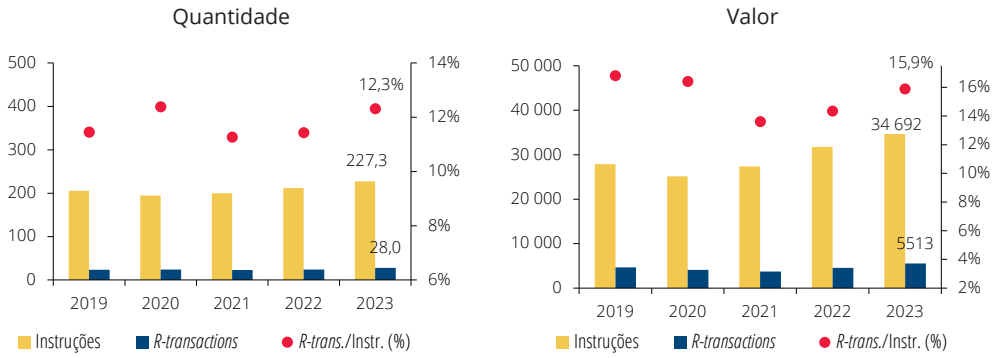

Fonte: Banco de Portugal (BP*stat*).

As *r-transactions* (conjunto de transações que incluem rejeições[7], devoluções[8], reembolsos[9] e reversões[10]) de débitos diretos SEPA CORE corresponderam a 28 milhões de operações, no valor de 5,5 mil milhões de euros (Gráfico I.5.4), tendo crescido, respetivamente, 15,5% e 21,1% em relação a 2022. Assim, 12,3% do número e 15,9% do valor total de instruções de débito direto SEPA CORE foram objeto de rejeição, devolução, reembolso ou reversão (11,4% e 14,3%, respetivamente, em 2022). O principal motivo para a ocorrência de *r-transactions* continuou a ser a insuficiência de provisão na conta, que originou 75,3% do número e 77,4% do valor total dessas operações (Gráfico I.5.5).

7. As rejeições são cobranças que não são executadas por razões técnicas antes da liquidação interbancária ou porque o banco do devedor não aceita a transação.
8. As devoluções são cobranças que não são executadas por razões operacionais e ocorrem sempre depois da liquidação interbancária.
9. Os reembolsos correspondem a pedidos de estorno de fundos (pelo devedor) de uma cobrança após a liquidação.
10. As reversões correspondem a transações posteriores à data de liquidação, sobre as quais o credor conclui que a cobrança foi indevidamente apresentada.

Gráfico I.5.5 • Débitos diretos SEPA CORE rejeitados/devolvidos/reembolsados em 2023, por motivo | Estrutura percentual

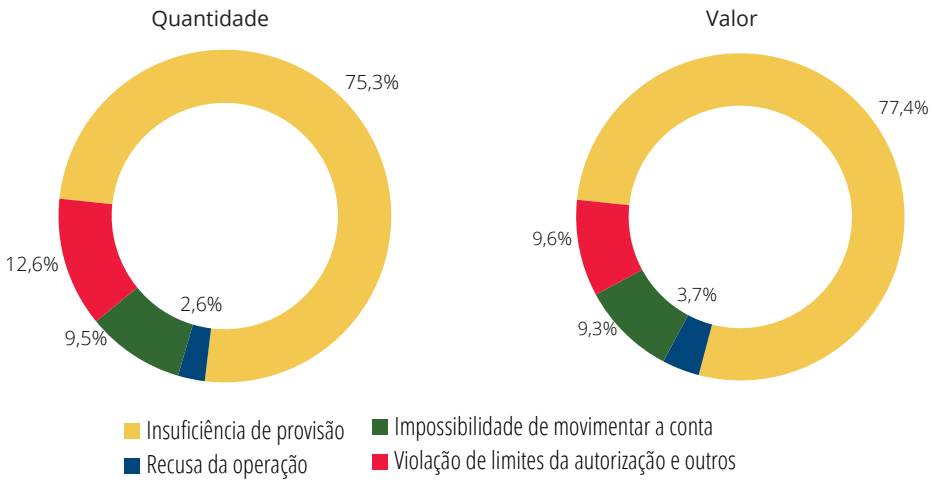

Fonte: Banco de Portugal (BP*stat*).

Na vertente SEPA B2B, desenvolvida especificamente para a realização de cobranças entre empresas, foram processados 1,4 milhões de operações, no valor de 3,2 mil milhões de euros (Gráfico I.5.6), representando apenas um peso de 0,6% e 8,5%, respetivamente, no total de cobranças processadas no subsistema de débitos diretos. Em comparação com a vertente SEPA CORE, e uma vez que as cobranças se realizam exclusivamente entre empresas, o valor médio por operação foi bastante superior (2355,7 euros). As *r-transactions* nos débitos diretos SEPA B2B representaram 4,5% do número e 3,3% do valor das instruções, percentagens inferiores às da vertente SEPA CORE (Gráfico I.5.6).

Gráfico I.5.6 • Instruções de débito direto SEPA B2B e *r-transactions* | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros

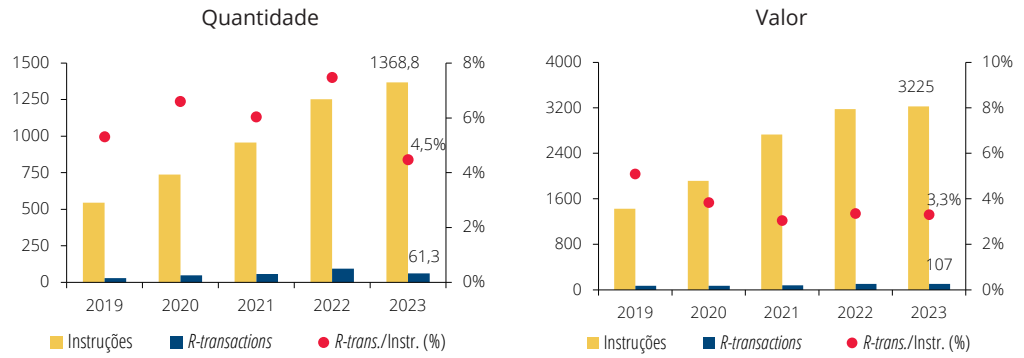

Fonte: Banco de Portugal (BP*stat*).

Transferências a crédito

As transferências a crédito processadas no SICOI dividem-se em duas vertentes: as transferências SEPA e as transferências não-SEPA.

Em 2023, foram realizados 217,2 milhões de transferências a crédito SEPA, num total de 420,7 mil milhões de euros, o que representa 99,9% do número e 99,7% do valor total das duas vertentes. As transferências a crédito SEPA cresceram, em relação a 2022, 2,9% em número, a variação

anual mais baixa desde 2014, ano em que foi concluída a migração do sistema de transferências nacional para as transferências a crédito SEPA. Em sentido contrário, o montante das transferências a crédito SEPA processadas no SICOI registou o crescimento anual mais significativo desde 2014, com uma variação de 16,0% em 2023.

As transferências a crédito não-SEPA asseguraram os remanescentes pesos de 0,1% e de 0,3%, com 227,9 mil transações, no valor de 1,2 mil milhões de euros. Este tipo de transferências, com origem em países fora do espaço SEPA, apresentaram uma queda de 30,4% em quantidade e de 38,4% em montante em relação a 2022.

Transferências imediatas

As transferências imediatas entre contas de PSP estabelecidos em Portugal têm crescido sucessivamente, em quantidade e em valor, desde que foram introduzidas, em 2018 (Gráfico I.5.7). Este crescimento progressivo de um instrumento de pagamento ainda recente, apesar de normal, revela que os utilizadores valorizam a rapidez e a conveniência que as transferências imediatas oferecem. Com a entrada em vigor do Regulamento sobre transferências imediatas em euros, o ritmo de crescimento das transferências imediatas deverá acelerar (Capítulo II.5.1).

Gráfico I.5.7 • Transferências imediatas processadas no SICOI | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros

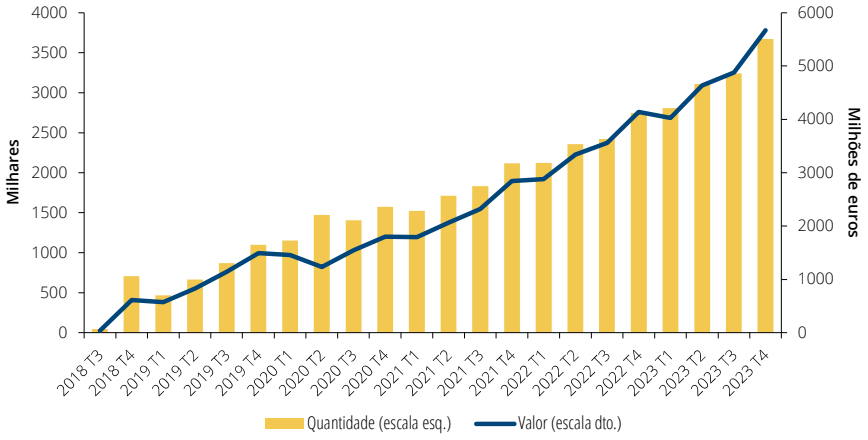

Fonte: Banco de Portugal (BP*stat*).

Gráfico I.5.8 • Transferências a crédito SEPA e imediatas em 2023, por setor institucional[(a)] | Estrutura percentual

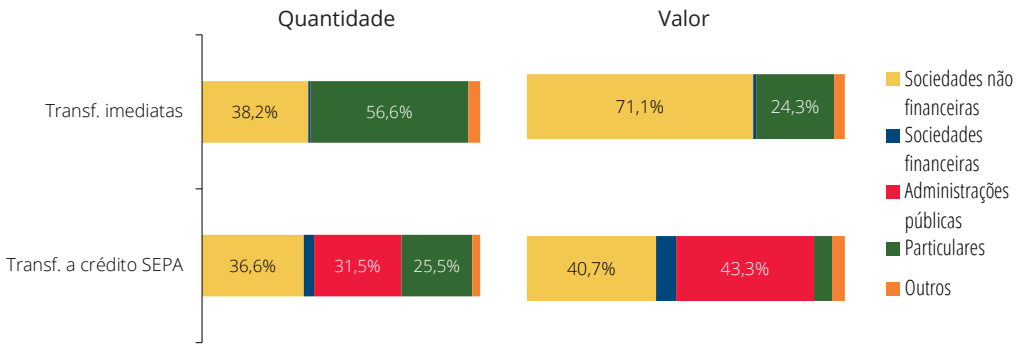

Fonte: Banco de Portugal. | Nota: (a) Setor institucional do cliente do prestador de serviços de pagamento.

As transferências imediatas apresentam uma estrutura de utilização distinta da verificada para as transferências a crédito (Gráfico I.5.8). Em 2023, 56,6% das transferências imediatas foram iniciadas por particulares (24,3% em valor) e 38,2% por sociedades não financeiras (71,1% em valor). Nas transferências a crédito, são também representativas as transações emitidas pelos organismos de administração pública, com um peso de 31,5% no total. Note-se que esses organismos não estão ainda preparados para a realização de transferências imediatas.

Caixa 2 • Adoção e utilização das transferências imediatas em Portugal

A proposta de regulamento sobre transferências imediatas em euros nasce da constatação de que este instrumento de pagamento não estava a ser utilizado de forma generalizada pelos utilizadores de serviços de pagamento nos países da União Europeia (UE) e visa a remoção, por via legislativa, de eventuais obstáculos à sua adoção.

Vistas como uma alternativa de pagamento adequada às expetativas dos agentes económicos, as transferências imediatas mereceram destaque na Estratégia da Comissão Europeia para os pagamentos de pequeno montante na UE e na Estratégia do Eurosistema para os pagamentos de retalho. O uso generalizado deste meio de pagamento trará vários benefícios aos utilizadores, conferindo-lhes uma melhor experiência de pagamento em termos de usabilidade, disponibilidade, inovação e eficiência, sem comprometer a sua segurança. Em Portugal, estes objetivos encontram-se vertidos na Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho 2025.

As transferências imediatas foram introduzidas em território nacional em 18 de setembro de 2018, inicialmente apenas entre contas de pagamento oferecidas por PSP participantes no SICOI. A emissão e a receção de operações transfronteiriças passaram a ser possíveis a partir de 14 de outubro de 2020, com a ligação da comunidade portuguesa ao TIPS.

Em novembro de 2023, 50% dos PSP sediados em Portugal que disponibilizavam transferências a crédito ofereciam também transferências imediatas. Em novembro de 2019, eram 41,7% (Gráfico C2.1).

Gráfico C2.1 • Evolução da adesão dos PSP às transferências imediatas | Em percentagem de PSP que disponibilizam transferências a crédito, por ano

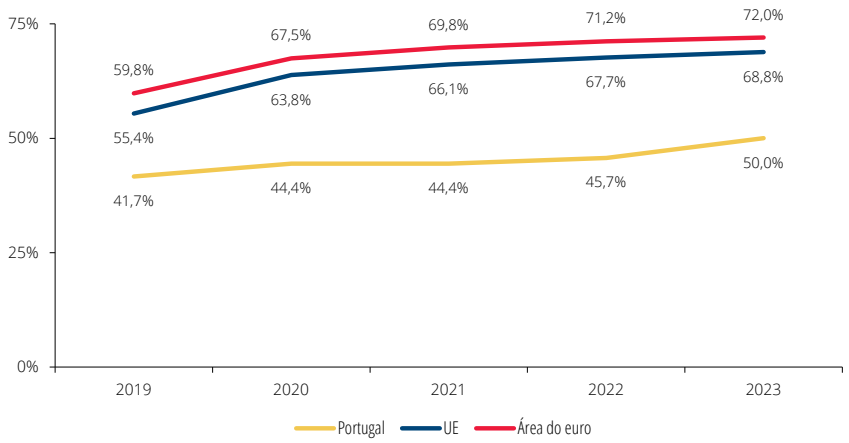

Fonte: Conselho de Pagamentos de Retalho em Euro (dados reportados nas reuniões plenárias de novembro dos anos em análise).

Não obstante, e apesar de se enquadrar no grupo de países da UE em que metade ou mais de metade dos PSP disponibilizavam transferências imediatas (Figura C2.1), Portugal tem mantido métricas de adesão inferiores aos valores agregados, tanto para o conjunto de países que constituem a área do euro como para o total de Estados-Membros da UE, que são de 72% e 68,8%, respetivamente (Gráfico C2.1).

Figura C2.1 • Adesão dos PSP às transferências imediatas na UE | Em percentagem de PSP que disponibilizam transferências a crédito

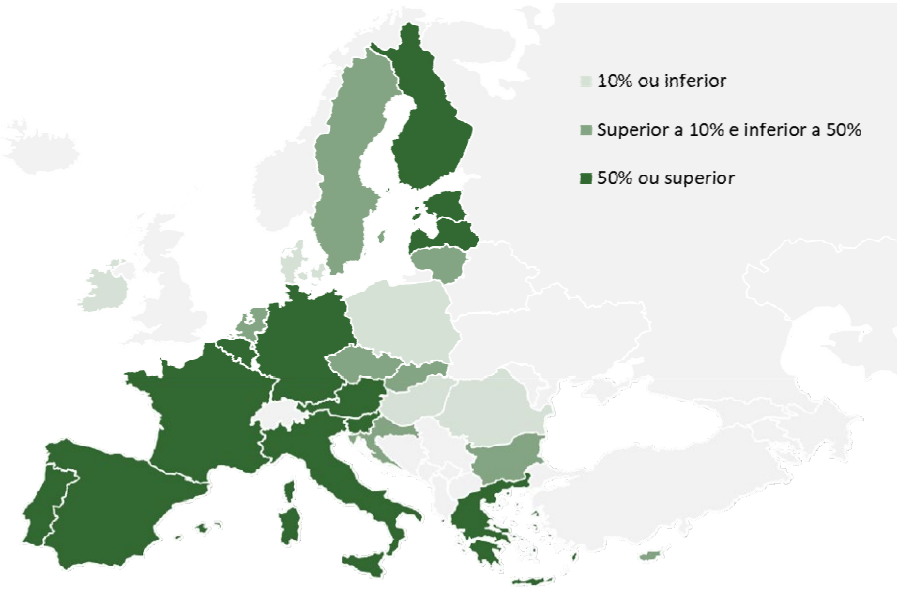

Fonte: Conselho de Pagamentos de Retalho em Euros (dados reportados na reunião plenária de novembro de 2023).

No segundo trimestre de 2023, apenas 5,2% do número total de transferências emitidas em Portugal foram imediatas, sendo as restantes transferências a crédito. Esta percentagem permanece diminuta perante a apurada para a UE no seu todo, de 15,5% (Gráfico C2.2).

Gráfico C2.2 • Evolução da utilização de transferências imediatas | Em percentagem do número total de transferências (a crédito e imediatas), por trimestre

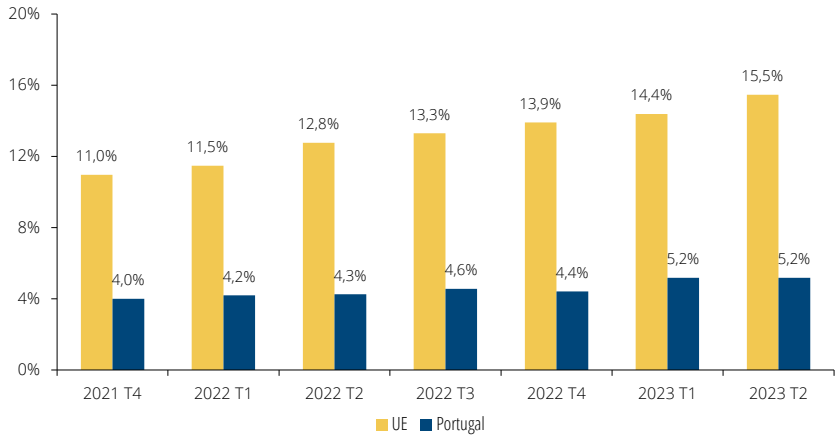

Fonte: Banco de Portugal e European Payments Council.

Cheques

Os pagamentos com cheques decresceram significativamente em 2023, apresentando quedas de 22,3% em quantidade e de 5,6% em valor.

No segundo semestre de 2023, as famílias portuguesas emitiram mensalmente, em média, 31 cheques por 1000 habitantes[11]. No entanto, a utilização deste instrumento por famílias apresentou diferenças assinaláveis entre regiões.

Em Bragança, região com o mais elevado índice de envelhecimento em Portugal e com a menor cobertura da rede de acesso a numerário via caixa automático ou balcão[12], verificou-se uma utilização mais intensiva do cheque: foram emitidos 91 cheques por 1000 habitantes, com um valor médio de 2445 euros por cheque. Destes cheques, 46% foram pagos a empresas não financeiras, 27% a outras famílias e 27% a outros setores.

Em contrapartida, em Lisboa, a região com menor índice de envelhecimento e com elevada cobertura da rede de caixas automáticos, a média mensal foi de 17 cheques por 1000 habitantes, mas com um valor de 8662 euros por cheque. Mais de 41% destes cheques estão associados a pagamentos a empresas não financeiras, 33% a famílias e 26% a outros setores.

Figura I.5.1 • Número médio mensal de cheques sacados por 1000 habitantes e valor médio por cheque (segundo semestre de 2023) | Quantidade em unidades e valor em euros

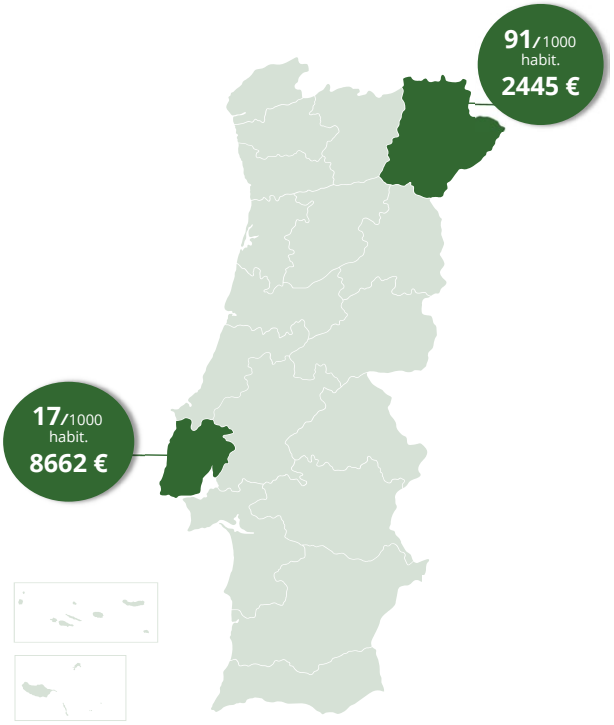

Fonte: Banco de Portugal.

11. A partir de 2 maio de 2023, o Banco de Portugal passou a receber, numa base diária, dados granulares de pagamentos com cheques. Considera-se como famílias o setor institucional S.14.
12. Para detalhes sobre o índice de envelhecimento, deve ser consultado o INE. Para informação adicional sobre a cobertura da rede de caixas automáticos e balcões de instituições de crédito, deve ser consultado o estudo do Banco de Portugal.

No final do ano, constavam 7539 entidades na listagem de utilizadores de cheque que oferecem risco (LUR), que o Banco de Portugal difunde pelo sistema bancário para prevenir o mau uso do cheque. Destas, 27% eram empresas e 73% particulares. O número total de entidades na LUR aumentou 9,0% em 2023, evolução que não se verificava desde 2009. O crescimento foi mais acentuado nas empresas (16,0%) do que nos particulares (6,7%). Em 2023, o Banco retirou 3927 entidades da referida listagem (menos 36,1% do que no ano anterior) e incluiu 4550 (mais 1,3% do que em 2022) (Gráfico I.5.9). Durante o ano, o Banco de Portugal prestou informações sobre restrição ao uso de cheque a 9569 utentes bancários (mais 21,4% do que em 2022) — 8449 via *internet*, 1011 presencialmente e 109 por escrito. O atendimento via *internet* aumentou 25,9%.

Gráfico I.5.9 • Evolução das entidades constantes na LUR | Quantidade em unidades

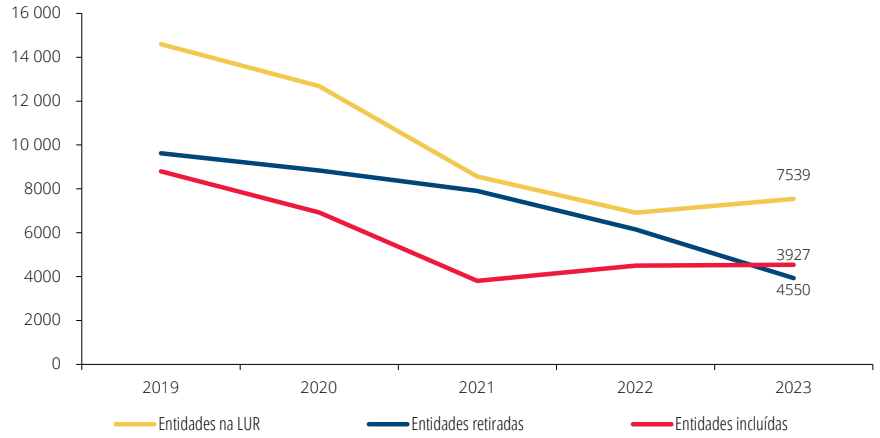

Fonte: Banco de Portugal.

II Desenvolvimentos na área de pagamentos

1 Estratégia nacional para os pagamentos de retalho

2 Promoção do funcionamento eficiente e inovador do mercado de pagamentos e implementação do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica

3 Euro digital

4 Evolução das infraestruturas de mercado do Eurosistema

5 Próximos desenvolvimentos regulamentares nos serviços de pagamento

1 Estratégia nacional para os pagamentos de retalho

A Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho | Horizonte 2022 (Estratégia 2022), definida no âmbito do Fórum para os Sistemas de Pagamentos (FSP), traçou o rumo de vários projetos implementados no mercado de pagamentos português entre 2020 e o final de 2022.

No âmbito da Estratégia 2022, foram concretizadas 42 iniciativas nos domínios de informação, transformação digital, regulamentação e segurança, tornando o mercado de pagamentos de retalho mais inovador, eficiente, abrangente e seguro, como era seu objetivo.

Em 25 de setembro de 2023, após um balanço muito positivo da Estratégia 2022, o Banco de Portugal divulgou uma nova estratégia para o mercado de pagamentos de retalho, que vigorará até ao final de 2025. O documento foi previamente submetido a consulta pública.

A Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho 2025 (Estratégia 2025) define 30 linhas de ação, distribuídas por quatro vetores, com o objetivo de contribuir para a disponibilização de soluções de pagamento seguras, eficientes e inovadoras no mercado português e promover o desenvolvimento, a modernização e a concorrência no setor.

O **Vetor I — Proximidade e transparência** inclui ações para aumentar o conhecimento público sobre os pagamentos, como a análise da utilização dos instrumentos de pagamento e dos seus custos e o reforço da comunicação sobre as soluções de pagamento disponíveis, sobre iniciativas inovadoras (como as transferências imediatas e o euro digital) e sobre tendências de fraude e de burla e comportamentos de segurança a adotar neste contexto.

O **Vetor II — Inovação e eficiência** visa a criação de condições técnicas e regulamentares que promovam estes desígnios, particularmente através da harmonização e da facilitação de transações eletrónicas e imediatas. Inclui a implementação de um serviço de identificador para derivação de conta (solução de *proxy lookup*) no âmbito do SICOI, que permitirá iniciar transferências, através dos vários canais disponibilizados pelos prestadores de serviços de pagamento, para contas identificadas através do número de telemóvel ou do número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) do beneficiário. O projeto tem sido desenvolvido pelo Banco de Portugal, e a funcionalidade será disponibilizada em meados de 2024. Também sob este vetor, estudar-se-á a possibilidade de tornar obrigatória a aceitação, pelas empresas, de uma solução de pagamento eletrónico, em complemento do numerário, e analisar-se-á o eventual alargamento das soluções eletrónicas, para particulares e empresas, nacionais e estrangeiros, nos pagamentos ao Estado.

O **Vetor III — Segurança e usabilidade** define ações para prevenir e mitigar fraudes e burlas, sem descurar a qualidade da experiência do utilizador. Inclui a disponibilização, em 2024, de uma funcionalidade de confirmação do beneficiário/devedor no âmbito do SICOI, que permitirá aos utilizadores confirmar, nos vários canais dos prestadores de serviços de pagamento e antes de iniciarem o pagamento, o nome do primeiro titular de uma conta identificada pelo International Bank Account Number (IBAN) e validar se um IBAN e um número de identificação fiscal (NIF) ou NIPC correspondem ao mesmo beneficiário/devedor.

Por fim, no **Vetor IV — Resiliência e sustentabilidade**, serão equacionadas possíveis melhorias operacionais e de segurança nos sistemas de pagamentos, nomeadamente no contexto do Regulamento relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro (Regulamento DORA), bem como boas práticas para a redução da pegada ambiental dos pagamentos, como a diminuição do recurso ao papel nestas operações.

Em novembro de 2023, foi atualizada a Estratégia do Eurosistema para os Pagamentos de Retalho. Os principais desígnios desta estratégia continuaram a ser a melhoria dos pagamentos de retalho na área do euro e o robustecimento do mercado de pagamentos europeu. Para tal, mantiveram-se os objetivos de desenvolvimento de soluções pan-europeias para pagamentos no ponto de venda, com governação europeia, e de fortalecimento da Área Única de Pagamentos em Euros (SEPA, no acrónimo em inglês), com aposta na adoção plena das transferências imediatas. Nesta atualização, destacou-se a complementaridade entre esta estratégia e o projeto do euro digital e incluiu-se um novo objetivo sobre a resiliência dos pagamentos de retalho, considerando a eventual necessidade de fornecer soluções de pagamento alternativas para situações de contingência. Embora esta atualização tenha sido posterior à publicação da Estratégia 2025, são notórias as semelhanças e o alinhamento nos objetivos traçados a nível europeu e a nível nacional.

2 Promoção do funcionamento eficiente e inovador do mercado de pagamentos e implementação do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica

2.1 Acompanhamento da inovação e diálogo com operadores *fintech*

Em 2023, o Banco de Portugal deu continuidade às ações de cooperação e diálogo com os intervenientes que pretendem inovar no mercado financeiro português, procurando mitigar barreiras à inovação e acumular conhecimento e experiência, em benefício do seu papel de regulador, supervisor e formulador de políticas do setor financeiro.

No âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, concluiu-se a quarta edição do Portugal FinLab e foi decidido lançar a quinta edição, que decorrerá entre janeiro e julho de 2024. O Portugal FinLab é uma iniciativa conjunta das três autoridades de supervisão do setor financeiro em Portugal que visa uma maior aproximação às entidades inovadoras, ao permitir-lhes esclarecer questões regulatórias e assegurar a conformidade com o enquadramento regulamentar.

O Banco prosseguiu também a reflexão sobre o seu posicionamento estratégico perante a inovação no setor financeiro e divulgou, em março de 2023, o *Relatório da Consulta Pública n.º 8/2022 — Abordagem estratégica do Banco de Portugal aos facilitadores de inovação*.

Em 4 de maio, o Banco de Portugal promoveu a quinta *Fintech Meeting*, dedicada aos ativos virtuais e, em particular, à prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e ao Regulamento relativo aos mercados de criptoativos (Regulamento MiCA).

Publicou ainda um *Occasional paper on Stablecoins*, que carateriza os vários tipos de *stablecoins* de acordo com o mecanismo de estabilização utilizado, analisa o mercado atual deste tipo de ativos e o quadro regulamentar que lhes é aplicável em algumas jurisdições. Este artigo dá particular

importância à identificação dos principais riscos associados às *stablecoins*, em particular às '*stablecoins* globais' (*stablecoins* com potencial para serem adotadas em diferentes jurisdições e atingirem um volume substancial) e conclui que se deve prosseguir a monitorização contínua do mercado das *stablecoins*, atendendo à sua crescente relevância e potencial impacto no setor financeiro.

2.2 Monitorização das interfaces de comunicação e dos requisitos de autenticação forte do cliente

O Banco de Portugal prosseguiu a monitorização do funcionamento das interfaces dedicadas (em inglês, *application programming interfaces* — API) que permitem a comunicação entre os PSP que gerem contas de pagamento (ASPSP) e os prestadores dos novos serviços regulados pela DSP2: serviços de informação sobre contas e serviços de iniciação de pagamentos.

Para aferir o correto funcionamento das API, o Banco de Portugal definiu um modelo de reporte semestral, pelos ASPSP, de informação relativa aos processos de comunicação através destas interfaces. Esta informação é essencial para aferir a taxa de sucesso das comunicações, compreender os motivos dos insucessos e definir medidas de resolução.

Em 2023, os pedidos não concluídos resultaram, maioritariamente, da falta de autorização do prestador de serviços de informação sobre contas ou da indisponibilidade temporária da plataforma do ASPSP. Relativamente aos pedidos de iniciação de pagamentos, verificou-se que parte significativa dos pedidos sem sucesso se deveu a erros de formatação ou de preenchimento do pedido.

O Banco de Portugal desenvolveu também trabalhos com vista à aplicação mais generalizada e inclusiva dos mecanismos de autenticação forte do cliente. Tendo em conta que a generalidade dos PSP optou por realizar a autenticação forte do cliente através de aplicação móvel (*app*) e que esta opção poderia excluir indivíduos sem telemóvel que possibilite a instalação da *app* ou indivíduos que não se sintam confortáveis com esse método, o Banco de Portugal incentivou os PSP a disponibilizar uma solução alternativa, o que veio a concretizar-se, ainda durante o ano, para a maioria dos utilizadores (nomeadamente, através do envio de um código por SMS para concluir o processo de autenticação).

2.3 Fiscalização do IFR e do Regulamento SEPA

O Banco de Portugal é a autoridade competente para fiscalizar o cumprimento do disposto no Regulamento SEPA e no Regulamento relativo às taxas de intercâmbio (IFR).

O artigo 9.º do Regulamento SEPA dispõe que qualquer entidade deve poder, em Portugal, iniciar e receber pagamentos de e para uma conta de pagamento com IBAN de outro Estado-Membro (não iniciado por PT50). Em 2023, o Banco de Portugal recebeu seis reclamações sobre alegadas discriminações de IBAN praticadas, sobretudo, por entidades beneficiárias de débitos diretos, empreendendo as ações necessárias para que as restrições identificadas fossem ultrapassadas.

Por sua vez, o IFR estabelece requisitos de independência entre os sistemas de pagamento com cartões (*schemes*) e as entidades de processamento a atuar em Portugal. As normas técnicas que os *schemes* e as entidades de processamento devem cumprir para assegurar que são independentes em termos de contabilidade, de organização e de processos decisórios encontram-se consagradas no Regulamento Delegado (UE) n.º 2018/72 da Comissão Europeia. Em 2023, o Banco de Portugal acompanhou a medida corretiva emitida em 2022, através da qual tinha determinado que uma entidade de processamento tornasse as operações de pagamento disponibilizadas na sua

rede, incluindo as efetuadas através de aplicações, conformes com o enquadramento regulamentar aplicável. Também emitiu medidas corretivas para acautelar a independência entre um sistema de pagamento com cartões e uma entidade de processamento a atuar em Portugal, incindindo, em particular, nos requisitos relativos: (i) à separação em termos de contabilidade, organização e processo decisório; (ii) à interoperabilidade e utilização de normas criadas por organismos de normalização internacionais ou europeus; (iii) ao não condicionamento da prestação dos serviços à aceitação pelo respetivo parceiro contratual de qualquer outro serviço proposto; (iv) à existência das condições necessárias à participação no *scheme* de entidades com capacidade de processamento ou que recorram a diferentes processadores, garantindo que a prestação de serviços de *scheme* e a respetiva remuneração são, de facto, independentes da prestação de serviços de processamento da entidade de processamento do mesmo grupo.

2.4 Análise de exclusões ao Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica

O Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica não é aplicável aos serviços baseados em instrumentos de pagamento específicos que só possam ser utilizados de forma limitada e que sejam: (i) instrumentos que só permitem a aquisição de bens ou serviços pelo seu titular nas instalações do emitente ou numa rede restrita de prestadores de serviços diretamente ligados por um acordo comercial a um emitente profissional; ou (ii) instrumentos que só podem ser utilizados para adquirir uma gama muito restrita de bens ou serviços.

O mesmo regime jurídico prevê, no entanto, que os prestadores dos referidos serviços enviem uma comunicação ao Banco de Portugal com a descrição dos serviços prestados, no caso de o valor total das operações de pagamento executadas nos 12 meses anteriores exceder um milhão de euros.

Em 14 de março de 2023, o Banco de Portugal publicou o Aviso n.º 3/2023, sobre as modalidades de aplicação daquelas exclusões, que simplificou e clarificou as normas aplicáveis, definindo o procedimento de comunicação (incluindo a forma de envio), os elementos de instrução da comunicação e o regime de publicação dos serviços abrangidos pela exclusão. Com a emissão do Aviso, também foi dado cumprimento às Orientações da Autoridade Bancária Europeia sobre a exclusão relativa a redes restritas ao abrigo da DSP2 (EBA/GL/2022/02), que entraram em vigor em 1 de junho de 2022 e que concretizam as modalidades de aplicação das referidas exclusões, especificam o processo de notificação inerente e determinam a descrição da atividade que deve ser tornada pública.

Após a publicação do Aviso, verificou-se um aumento dos pedidos de esclarecimento e das comunicações de prestadores ao Banco de Portugal. Neste âmbito, durante o ano de 2023, foram emitidos 19 pareceres técnicos de avaliação de instrumentos objeto de comunicação.

3 Euro digital

O Eurosistema está a estudar a possibilidade de emitir uma nova forma de moeda de banco central: o euro digital. Caso venha a ser emitido, o euro digital será disponibilizado ao público em geral como complemento do numerário, para utilização nos pagamentos do dia a dia, em toda a área do euro.

O Eurosistema definiu dois objetivos principais para a potencial emissão do euro digital. Em primeiro lugar, o euro digital deverá ser uma âncora para o funcionamento dos sistemas de pagamentos, salvaguardando a estabilidade financeira e de preços. Com o potencial decréscimo da utilização do

numerário, o euro digital permitirá assegurar o acesso do público a moeda de banco central, preservando a sua relevância e aumentando a eficiência nos sistemas de pagamentos. Em segundo lugar, a emissão do euro digital deverá contribuir para a autonomia estratégica e a eficiência económica da área do euro, permitindo diminuir a dependência de soluções e infraestruturas de pagamento não europeias e aumentar a resiliência e a inovação de todo o ecossistema de pagamentos da área do euro.

Em 2023, o projeto do euro digital registou um assinalável progresso. Em outubro, terminou a fase de investigação do projeto, iniciada em outubro de 2021, durante a qual foram definidos aspetos essenciais do desenho do euro digital: as caraterísticas e funcionalidades, o modelo de negócio, o papel dos intermediários e os casos de uso prioritários. Foram também analisadas várias soluções técnicas para a sua implementação.

O Conselho do BCE decidiu que: (i) o acesso e a detenção de euro digital, no momento do seu lançamento, deveriam ser permitidos a residentes, comerciantes e instituições governamentais da área do euro e estariam sujeitos a limites; (ii) quando angariam novos utilizadores de euro digital, os intermediários supervisionados deveriam utilizar os procedimentos já estabelecidos para a abertura de contas de pagamento; (iii) os critérios de acesso ao *scheme* do euro digital seriam baseados na DSP2 e seriam os PSP autorizados no âmbito da DSP2 a distribuir o euro digital; (iv) a abordagem de distribuição permitiria o acesso e a utilização do euro digital através de aplicações bancárias/de pagamento *online* dos PSP, ou através de uma aplicação fornecida pelo Eurosistema, e os pagamentos seriam feitos mediante a tecnologia *contactless, QR codes* ou funcionalidades *alias/proxy* (em que se utilizam identificadores facilmente memorizáveis, como números de telefone); (v) os serviços e funcionalidades básicas em euro digital seriam disponibilizados obrigatoriamente pelos PSP, podendo estes também providenciar, de forma voluntária, outros serviços de valor acrescentado; (vi) a possibilidade de pagamentos transfronteiriços seria suportada pelo Eurosistema, quando e onde existissem interesses mútuos com outras jurisdições monetárias; e (vii) o modelo de compensação estaria baseado em quatro princípios fundamentais: a oferta gratuita de serviços básicos; a existência de efeitos de rede que gerem incentivos económicos para os PSP adquirentes e comerciantes; a compensação dos intermediários supervisionados pela prestação de serviços; e a imputação, ao Eurosistema, dos seus próprios custos, à semelhança do que acontece com o numerário. As decisões tomadas pelo Conselho do BCE encontram-se sintetizadas nos terceiro e quarto relatórios de progresso.

Também foram conduzidas análises sobre aspetos como a portabilidade de contas em euro digital de um PSP para outro, a deteção e a prevenção da fraude nos pagamentos em euro digital e a forma como o euro digital pode contribuir para a inclusão financeira. Foram ainda realizados trabalhos de prototipagem — através dos quais se concluiu que o euro digital poderia ser integrado no mercado de pagamentos europeu para servir diferentes casos de uso, deixando ainda espaço a funcionalidades e tecnologias inovadoras — e conduzidos estudos de mercado — que revelaram existir um conjunto suficientemente grande de fornecedores europeus preparados para desenvolver soluções em euro digital.

Em 18 outubro de 2023, e tendo por base os trabalhos desenvolvidos durante a fase de investigação, o Conselho do BCE decidiu que o projeto do euro digital avançaria para a fase de preparação. O objetivo da fase de preparação é o desenvolvimento do euro digital, de acordo com o desenho de alto nível, os requisitos e as condições definidos durante a fase de investigação.

A fase de preparação será composta por duas partes. A primeira parte teve início em 1 de novembro de 2023 e espera-se que dure 24 meses. Neste período, será finalizado o *rulebook* do *scheme* do euro digital (ou seja, as regras, padrões e procedimentos que assegurarão uma implementação

harmonizada do euro digital em toda a área do euro), selecionados os prestadores de serviço para o desenvolvimento da infraestrutura do euro digital e realizadas atividades de experimentação relacionadas com as funcionalidades do euro digital.

A eventual passagem para a segunda parte da fase de preparação será decidida pelo Conselho do BCE após finalização da primeira parte. Caso seja aprovada esta passagem, a segunda parte terá como atividades a implementação do *rulebook* do *scheme* do euro digital, o desenvolvimento das componentes da infraestrutura pelos prestadores de serviço contratados e o lançamento de pilotos.

Em 2023, também foi publicada, pela Comissão Europeia uma proposta legislativa relativa ao euro digital (Capítulo II.5.6).

O Banco de Portugal participa ativamente no projeto do euro digital, nos diversos grupos de trabalho existentes e nos comités do Eurosistema em que está representado, constituindo essa participação uma iniciativa prioritária do seu Plano Estratégico 21–25.

Em 2023, para apoiar esta participação, prosseguiram os trabalhos do Grupo de Contacto com o Mercado sobre o Euro Digital, criado pelo Banco de Portugal, em abril de 2022, com o intuito de recolher, durante a fase de investigação, as visões de diferentes setores da sociedade quanto às opções de desenho e distribuição do euro digital e quanto às oportunidades que a sua emissão poderá trazer para os vários intervenientes. Durante o ano, realizaram-se três reuniões deste grupo, nas quais foram apresentados pontos de situação do projeto e debatidos aspetos relevantes para o seu desenvolvimento. Atendendo à importância destas discussões, o Banco de Portugal decidiu estender o mandato do grupo para acompanhar a fase seguinte do projeto, a fase de preparação.

Em outubro, o Banco criou no seu *site* uma área dedicada ao euro digital, onde partilha todas as informações relevantes sobre o projeto, incluindo informações sobre os trabalhos do Grupo de Contacto com o Mercado.

4 Evolução das infraestruturas de mercado do Eurosistema

4.1 Futuro do TARGET

No dia 20 de março de 2023, foi concluído o projeto de consolidação, em termos técnicos e funcionais, do TARGET2 com o T2S. Nesse dia, entrou em funcionamento o novo TARGET, que constituiu a maior transformação das infraestruturas do Eurosistema para liquidação de pagamentos em euros, por bruto em tempo real, desde 1999.

Em 1999, o TARGET era um sistema descentralizado, constituído pelo mecanismo de pagamentos do Banco Central Europeu e por 15 sistemas de pagamentos nacionais (incluindo o português, o SPGT — Sistema de Pagamentos de Grandes Transações), ligados entre si. A harmonização limitava-se às funcionalidades necessárias para assegurar uma política monetária única. Após 24 anos, o novo TARGET designa o conjunto das infraestruturas de mercado oferecidas pelo Eurosistema com base numa única plataforma técnica — o CLM, o RTGS, o T2S e o TIPS —, mantendo-se o princípio de que cada banco central é responsável pelo acompanhamento da respetiva comunidade bancária nacional.

Dado o crescente ritmo da inovação tecnológica, as ameaças, a evolução dos modelos de negócio e a natureza crítica destas infraestruturas, é necessário que continuem a evoluir, promovendo a estabilidade financeira e a confiança no euro.

Para assegurar essa contínua evolução, o Eurosistema avalia regularmente as necessidades do mercado, acompanhando as alterações regulatórias e tecnológicas e interagindo com os principais intervenientes em fóruns como o Advisory Group on Market Infrastructures for Payments (AMI-Pay) e o Advisory Group on Market Infrastructures for Securities and Collateral (AMI-SeCo). São também implementadas várias *releases* anuais do RTGS, CLM, T2S e TIPS, fornecendo novas funcionalidades e corrigindo defeitos detetados. Para os próximos anos estão previstos, entre outros, os seguintes desenvolvimentos:

- No caso do CLM e do RTGS, além da atualização das mensagens utilizadas para a transmissão de pagamentos, serão reforçadas as funcionalidades para exploração de dados, permitindo uma análise mais efetiva da atividade e a definição de medidas adequadas para assegurar o bom desempenho das plataformas e a gestão de potenciais riscos. Será também reforçada a resiliência operacional, mediante: (i) o desenho de procedimentos de recuperação em caso de ataque cibernético ou outro incidente que comprometa a integridade dos dados; (ii) a utilização obrigatória, a partir de março de 2025, de um segundo *network service provider* por parte dos bancos centrais e dos participantes considerados críticos; e (iii) da ligação ao ECONS — Enhanced Contingency Solution por parte de todos os participantes, a partir de março de 2025. Estão também previstas alterações para o processamento de pagamentos em outras moedas, como é o caso da coroa dinamarquesa (DKK), que passará a ser liquidada no TARGET em 2025;
- No caso do T2S, e além das alterações necessárias nas mensagens, serão introduzidas melhorias nas funcionalidades relacionadas com gestão de acessos, transferências de liquidez e exploração de informação. Também será desenvolvido um ambiente de testes adicional, a utilizar, entre outros fins, para avaliar os procedimentos de recuperação em caso de ataque cibernético ou de outro incidente que comprometa a integridade dos dados;
- No caso do TIPS, está prevista a atualização das mensagens utilizadas e das funcionalidades relacionadas com a consulta de informação e transferências de liquidez. Estão ainda a ser analisadas: (i) alterações que suportem a adoção do One-Leg Out Instant Credit Transfer scheme, que permite o processamento de transferências imediatas internacionais quando o ordenante ou o beneficiário está fora do espaço SEPA; (ii) o processamento de *non-time critical payments*, ou seja, transferências imediatas que não serão rejeitadas caso não sejam processadas no período pré-definido; (iii) a liquidação entre moedas que sejam disponibilizadas no TIPS (atualmente o euro e a coroa sueca e, no futuro, também a coroa dinamarquesa); e (iv) a ligação a outras plataformas de liquidação de transferências imediatas.

A par destas alterações, o Eurosistema está a explorar a utilização de novas tecnologias para a liquidação de transações em moeda de banco central (Capítulo II.4.2), a implementar a *Cyber-resilience strategy for Financial Market Infrastructures* — que pretende reforçar a resiliência cibernética das infraestruturas de mercado e promover a cooperação entre estas e os respetivos fornecedores de serviços críticos — e a desenvolver o Eurosystem Collateral Management System (ECMS), um sistema único para gerir os ativos utilizados como garantia nas operações de crédito do Eurosistema. O ECMS substituirá os 20 sistemas atualmente utilizados pelos bancos centrais nacionais, incluindo, no caso do Banco de Portugal, o Sistema de Gestão de Ativos de Garantia e Operações (COLMS), em funcionamento desde junho de 2015.

Através do ECMS, será possível assegurar: (i) o processamento e a mobilização de ativos transacionáveis e não transacionáveis considerados elegíveis para garantia das operações de crédito do Eurosistema; (ii) a liquidação de operações de política monetária, incluindo operações reversíveis de cedência de liquidez e depósitos a prazo fixo; (iii) a gestão do crédito intradiário; (iv) o recurso à facilidade permanente de cedência de liquidez; (v) a gestão de eventos corporativos; e (vi) a faturação, pesquisa de informação, projeção do valor das garantias entregues pelas instituições, reportes e arquivo legal.

Os diferentes intervenientes poderão aceder ao ECMS através do ESMIG, e as comunicações de e para este sistema basear-se-ão na norma ISO 20022, já utilizada pelo TARGET.

A entrada em produção do ECMS realizar-se-á em simultâneo para todas as comunidades do Eurosistema, em novembro de 2024. O acesso ao ECMS constituirá um requisito operacional obrigatório para as instituições que pretendam ter o estatuto de contraparte elegível para as operações de política monetária do Eurosistema. Este será o próximo grande contributo do Eurosistema para o estabelecimento da União dos Mercados de Capitais na Europa e para o aprofundamento da integração financeira.

4.2 Moeda digital de banco central *wholesale*

O conceito de moeda digital de banco central por grosso (em inglês, *wholesale* CBDC — *wholesale central bank digital currency*) não é novo. A MDBC já é utilizada pelas instituições financeiras para a liquidação de transações interbancárias por grosso há várias décadas. Atualmente, o Eurosistema, através do TARGET, assegura a liquidação de transações financeiras por grosso, em moeda detida junto do banco central, sendo este o ativo de liquidação mais líquido e seguro. A possibilidade de liquidação destas transações em moeda de banco central é uma forma de mitigação dos riscos do sistema financeiro e contribui para a estabilidade financeira e para a confiança na moeda única.

Neste enquadramento, é imperativo que o TARGET acompanhe a evolução das necessidades dos utilizadores e a inovação tecnológica. Por isso, o Eurosistema está a analisar o potencial impacto das tecnologias emergentes, como a *distributed ledger technology* (DLT), na liquidação de transações financeiras por grosso. O setor financeiro tem demonstrado interesse crescente na adoção da DLT, nomeadamente na liquidação de transações de títulos numa base de *deliver versus payment* (DvP) e na liquidação de pagamentos em diferentes moedas numa base de *payment versus payment* (PvP). A análise do Eurosistema teve início com a realização de uma consulta ao mercado, para auscultar a opinião sobre: (i) a eventual aplicação da DLT nas transações financeiras por grosso; e (ii) a forma como estas transações poderiam ser liquidadas em moeda de banco central. Nesta consulta, foram identificadas quatro potenciais soluções conceptuais:

- Solução *trigger/bridge*, que consiste na criação de um interface técnico que permite a comunicação entre uma infraestrutura DLT, detida por operadores do mercado, e uma infraestrutura não-DLT do Eurosistema, como o TARGET. A liquidação da componente dos títulos ocorreria na plataforma DLT e a liquidação da componente de numerário no TARGET. Esta solução caracteriza-se pela sua atomicidade transacional, isto é, a liquidação destas operações ou ocorre nas duas infraestruturas ou não ocorre em nenhuma;
- A solução *full*-DLT *interoperability*, que visa ligar uma plataforma DLT, operada pelo Eurosistema, às plataformas DLT do mercado através de um interface técnico. Semelhante à solução anterior, a liquidação da componente de títulos seria assegurada pela infraestrutura dos operadores de mercado e a liquidação da componente de numerário na infraestrutura do Eurosistema;

- Solução *full*-DLT *integration*, consubstanciada na criação de uma plataforma DLT do Eurosistema onde seriam processadas as componentes de títulos e de numerário. Esta seria uma solução semelhante ao T2S, mas tecnologicamente assente em DLT;
- Solução *full*-DLT *distribution*, assente numa ou várias plataformas DLT operadas conjuntamente pelo Eurosistema e outros participantes, como bancos centrais ou operadores de mercado, para a liquidação das componentes de títulos e de numerário.

Algumas das soluções conceptuais acima descritas já foram desenvolvidas e individualmente testadas por bancos centrais do Eurosistema. O Bundesbank desenvolveu a solução *trigger/bridge*, através da qual a liquidação do numerário ocorre no TARGET. A Banca d'Italia desenvolveu a solução TIPS *Hash-Link*, uma plataforma baseada no TIPS, que torna possível a liquidação de transações DvP imediatas, 24 horas por dia e 7 dias por semana, através da interoperabilidade entre uma plataforma DLT do mercado e um sistema de pagamentos em tempo real. E, por fim, a Banque de France desenvolveu uma solução *full*-DLT *interoperability*.

Em 2024, iniciar-se-ão os trabalhos de experimentação, que visam determinar de que forma a liquidação em moeda de banco central poderia ser fornecida, num cenário em que a DLT seria uma tecnologia amplamente adotada pela indústria financeira. Juntamente com os operadores de mercado que manifestem interesse, serão testadas as três soluções descritas acima: *trigger/bridge,* TIPS *Hash-Link* e *full*-DLT *interoperability*. Desta forma, o Eurosistema ampliará o seu conhecimento e obterá uma avaliação dos participantes de mercado sobre as soluções em causa, com vista à evolução futura das infraestruturas de pagamento do Eurosistema.

5 Próximos desenvolvimentos regulamentares nos serviços de pagamento

5.1 Regulamento sobre transferências imediatas

Em 26 de outubro de 2022, a Comissão Europeia apresentou uma proposta de regulamento sobre transferências a crédito imediatas em euros, com o objetivo de modernizar o Regulamento n.º 260/2012 (Regulamento SEPA), que estabelece requisitos técnicos e de negócio para as transferências a crédito tradicionais e os débitos diretos em euros, acrescentando-lhe disposições específicas para as transferências imediatas.

O principal objetivo do regulamento proposto é promover a adoção generalizada das transferências imediatas na Europa, tornando-as mais acessíveis a consumidores e empresas. Esta proposta esteve em discussão no Conselho da União Europeia, tendo-se chegado a um acordo sobre a posição referente à proposta da Comissão Europeia em 22 de maio de 2023.

Em 28 de junho, a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu adotou o seu relatório e decidiu iniciar negociações interinstitucionais; seguiu-se uma fase de trílogos entre o Conselho, a Comissão e o Parlamento Europeu.

Findos os trílogos, em 7 de novembro de 2023, alcançou-se um acordo político sobre a proposta de regulamento. Em 7 fevereiro de 2024, o Parlamento Europeu adotou o texto do acordo político, a que se seguiu, em 26 de fevereiro, a adoção formal pelo Conselho.

Ao abrigo das regras acordadas, os PSP que disponibilizem transferências a crédito tradicionais em euros também serão obrigados a facultar o serviço de envio e receção de transferências imediatas em euros, não podendo cobrar por ele encargos superiores aos encargos aplicáveis às transferências a crédito tradicionais (quando existam).

Será também concedido acesso, aos sistemas de pagamento, às instituições de pagamento e de moeda eletrónica, através da alteração à Diretiva 98/26/CE, relativa ao carácter definitivo da liquidação nos sistemas de pagamentos (SFD). Estas entidades ficarão igualmente abrangidas pela obrigação de disponibilizar o serviço de envio e receção de transferências a crédito imediatas, após um período transitório.

Ainda de acordo com as novas regras, os PSP terão de disponibilizar um serviço que permita ao ordenante verificar se o nome do beneficiário de uma transferência a crédito, imediata ou tradicional, corresponde ao pretendido, antes de a operação de pagamento ser realizada, com o objetivo de impedir erros ou fraudes.

As novas regras têm prazos de aplicação faseados. É feita distinção entre os Estados-Membros da área do euro — nos quais as regras entrarão em vigor mais cedo — e Estados-Membros não pertencentes à área do euro — nos quais o período de transição será mais longo, a fim de permitir um tempo de execução adequado e garantir a necessária proporcionalidade aos PSP.

5.2 Regulamento sobre criptoativos

O Regulamento MiCA, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* em 9 de junho de 2023, entrou em vigor em 29 de junho de 2023.

Este regulamento define regras uniformes para a emissão de criptoativos e para a prestação de serviços relacionados, com enfoque nos criptoativos que poderão ser utilizados como meio de pagamento: (i) os *electronic money tokens* (EMT), definidos como criptoativos que têm por referência o valor de uma moeda oficial; e (ii) os *asset-referenced tokens* (ART), definidos como criptoativos que não são EMT e que procuram manter um valor estável por referência a outro valor ou direito, ou a uma combinação de ambos, nomeadamente uma ou várias moedas oficiais.

A aplicação do Regulamento MiCA iniciar-se-á já em 2024, embora de forma faseada. A partir de 30 de junho de 2024, aplicar-se-ão as normas relativas à emissão de ART e de EMT e, a partir de 30 de dezembro, aplicar-se-ão as restantes normas, incluindo as relativas aos prestadores de serviços de criptoativos.

A implementação do Regulamento MiCA exigirá alterações no ordenamento jurídico nacional. O Banco de Portugal integra, desde 16 de março de 2023, com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), um grupo de trabalho criado no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF), para a elaboração do anteprojeto do diploma legislativo que garantirá a referida implementação do MiCA na ordem jurídica nacional. O foco deste grupo, durante o ano de 2023, foi a alocação de competências entre autoridades responsáveis pelo exercício das funções previstas no Regulamento, em particular o Banco de Portugal e a CMVM, e a definição do regime sancionatório aplicável e das regras relativas à resolução alternativa de litígios.

O Banco de Portugal está ativamente envolvido nos trabalhos da Autoridade Bancária Europeia, nas suas diversas subestruturas, colaborando na redação das normas técnicas relativas ao Regulamento MiCA. Com impacto na prestação de serviços de pagamento, destacam-se os projetos de normas técnicas de regulamentação e de execução relacionados com a utilização de ART como meio de troca e de EMT denominados numa moeda que não seja uma moeda oficial de um Estado-Membro, cuja consulta pública decorreu até 8 de fevereiro de 2024. Prevê-se que as referidas normas sejam publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* durante o primeiro semestre de 2024.

5.3 Regulamento sobre resiliência operacional digital

Em 2023, o Banco de Portugal participou nos trabalhos nacionais de preparação para implementação do Regulamento relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro — o Regulamento DORA —, que foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* em 14 de dezembro de 2022 e que começará a ser aplicado em 17 de janeiro de 2025.

No contexto do CNSF, iniciou-se a elaboração da proposta de execução na ordem jurídica nacional do Regulamento, com a qual se visa estabelecer as autoridades de supervisão competentes, o regime sancionatório e as necessárias alterações legislativas para a sua correta execução em Portugal.

O Banco de Portugal também esteve envolvido nos trabalhos das autoridades de supervisão europeias relativos à elaboração dos atos delegados resultantes do Regulamento DORA, através da sua participação no Joint Committee Sub-Committee on Digital Operational Resilience. Em 2023, foram divulgados três projetos de atos delegados: o projeto de normas técnicas regulamentares sobre os critérios de classificação de incidentes relacionados com as tecnologias de informação e comunicação (TIC), cuja consulta pública terminou a 11 de setembro de 2023, e os projetos de normas técnicas regulamentares e de execução sobre conteúdo, prazos e formulário do reportes de incidentes, que estiveram em consulta pública entre 8 de dezembro de 2023 e 4 de março de 2024. Prevê-se que os referidos atos delegados sejam publicados no *Jornal Oficial da União Europeia* durante o segundo semestre de 2024.

O Regulamento DORA terá impacto nos PSP, uma vez que exige a implementação de mecanismos que garantam uma gestão eficaz dos riscos associados às tecnologias de informação e comunicação (TIC) em toda a sua atividade, incluindo na prestação de serviços de pagamento. Prevê também um novo procedimento de reporte de incidentes de caráter severo, que inclui o reporte de todos os incidentes relacionados com as TIC e com pagamentos, o que permitirá harmonizar o reporte de incidentes pelos PSP.

5.4 Proposta de revisão da DSP2

Em 28 de junho de 2023, a Comissão Europeia apresentou um pacote de medidas relativas à alteração da DSP2, que inclui uma proposta de diretiva — a Diretiva dos Serviços de Pagamento 3 (DSP3) — e uma proposta de regulamento dos serviços de pagamento.

Esta revisão tem a sua génese no relatório sobre a aplicação e o impacto da DSP2, apresentado em 2022 pela Comissão Europeia, em cumprimento da cláusula de reexame consagrada no artigo 108.º da Diretiva. Inclui uma opinião da Autoridade Bancária Europeia, uma consulta pública geral e direcionada e um relatório de um consultor independente.

O relatório sobre a aplicação e o impacto da DSP2 concluiu que o mercado dos serviços de pagamento mudou significativamente nos últimos anos e que a Diretiva permitiu aumentar a eficiência,

a transparência e as opções de instrumentos de pagamento disponíveis, conforme era seu objetivo. Não obstante, foram identificadas oportunidades de melhoria perante a evolução entretanto registada no mercado.

As propostas de nova diretiva e regulamento dos serviços de pagamento preveem medidas para:

- Combater a fraude no domínio dos pagamentos, reforçando as regras de autenticação dos utilizadores e alargando os direitos de reembolso;
- Aumentar a transparência e os direitos dos utilizadores, melhorando a informação constante dos extratos de conta e fornecendo informações mais transparentes sobre os encargos;
- Criar condições de concorrência mais equitativas entre instituições, permitindo o acesso das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica aos sistemas de pagamento da União Europeia, com salvaguardas adequadas, e garantindo os direitos desses prestadores a uma conta bancária;
- Melhorar o funcionamento dos novos serviços implementados pela DSP2, baseados na comunicação entre os ASPSP e terceiros prestadores de serviços de pagamento, eliminando os obstáculos que subsistem, aumentando o controlo dos utilizadores sobre os seus dados de pagamento e permitindo a entrada no mercado de serviços inovadores;
- Aumentar a disponibilidade de numerário, permitindo que os comerciantes prestem serviços de disponibilização de numerário aos clientes sem existir uma compra associada e clarificando as regras aplicáveis aos operadores de caixas automáticos independentes;
- Reforçar a harmonização e a aplicação das regras, passando grande parte das normas para um regulamento, que é de aplicação direta, e reforçando as disposições em matéria de sanções.

As propostas em negociação pretendem contribuir para a maior segurança e confiança dos utilizadores nos pagamentos na União Europeia. O Banco de Portugal continuará a colaborar com o Ministério das Finanças nos trabalhos de negociação destas propostas junto do Conselho da União Europeia.

5.5 Proposta de regulamento para acesso a dados financeiros

No dia 28 de junho de 2023, a CE publicou também a proposta de regulamento para acesso a dados financeiros (regulamento FIDA). Esta iniciativa legislativa surgiu na sequência da Estratégia da Comissão Europeia em matéria de finança digital e visa permitir a partilha de dados relativos a uma vasta gama de produtos financeiros, em conformidade com as regras de proteção de dados e de defesa do consumidor (e com consentimento expresso para essa partilha), com vista à oferta de serviços que tragam eficiência e valor acrescentado aos clientes dos serviços financeiros.

A proposta pretende ir além do objetivo atingido com a DSP2 (*open banking*) e implementar a *open finance*, isto é, promover a partilha de dados relativos a outros tipos de informações financeiras, como informação sobre contratos de crédito hipotecário, empréstimos, contas não qualificadas como contas de pagamento, poupanças, investimentos em instrumentos financeiros, produtos de investimento com base em seguros, criptoativos, ativos imobiliários e outros ativos financeiros conexos.

Contrariamente ao regime da DSP2, esta proposta legislativa prevê a possibilidade de um detentor de dados (por exemplo, um banco) ser compensado por um utilizador de dados (por exemplo, uma seguradora) por disponibilizar os dados do cliente. A proposta prevê a criação de *schemes* (conjunto

de regras e procedimentos harmonizados), a desenvolver pelo mercado, a que tanto detentores como utilizadores de dados devem aderir para operacionalizar o acesso à informação financeira.

A proteção de dados pessoais é também uma prioridade desta proposta, que procura salvaguardar o cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. Por exemplo, preserva-se a regra do consentimento do cliente para o tratamento de dados pessoais e o dever de utilização dos dados para os fins e condições acordados com o cliente, não se admitindo a conservação da informação por período superior ao necessário.

A proposta de regulamento FIDA contém ainda disposições relativas a ferramentas que permitam a gestão centralizada dos consentimentos dados pelos clientes e regras que deverão regular a atividade das entidades criadas por esta proposta e que terão acesso aos dados financeiros — os prestadores de serviços de informação financeira (em inglês, *financial information service providers* — FISP).

O Banco de Portugal continuará a acompanhar e a colaborar com o Ministério das Finanças nos trabalhos de discussão da proposta de regulamento FIDA.

5.6 Propostas de reforço da moeda única

Num contexto de permanente inovação tecnológica, em particular na área dos pagamentos, de digitalização da economia e de necessidade de reforço do papel do euro como garante de união e coesão na Europa e da respetiva projeção internacional, a Comissão Europeia apresentou, no dia 28 de junho de 2023, o "Pacote Moeda Única".

Este pacote legislativo contém três propostas complementares, que têm como objetivo assegurar que os pagamentos possam continuar a ser feitos em moeda de banco central:

a) Uma proposta legislativa sobre o curso legal das notas e moedas de euro;
b) Uma proposta legislativa que estabelece o quadro jurídico para o euro digital;
c) Uma proposta de regulamento relativo à prestação de serviços digitais em euros por PSP constituídos em Estados-Membros cuja moeda não seja o euro.

5.6.1 Proposta de regulamento sobre o curso legal das notas e moedas em euros

Em março de 2010, a Comissão Europeia publicou a Recomendação sobre o alcance e consequências do curso legal das notas e moedas em euros, clarificando que o curso legal deve sempre compreender aceitação obrigatória, pelo valor nominal total e poder liberatório, e reforçando que o estatuto de curso legal das notas em euros é estabelecido pelo artigo 128.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Em 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia, no caso C-422/19 — Hessischer Rundfunk, determinou o alcance do conceito de curso legal e confirmou o entendimento vertido na Recomendação.

Perante o aumento do uso de meios de pagamento eletrónicos e o declínio do uso do numerário, acentuado pela pandemia de COVID-19, e atendendo também às recomendações emanadas pelo Conselho de Pagamentos de Retalho em Euros (em inglês, Euro Retail Payments Board — ERPB), a Comissão Europeia publicou, em 28 de junho de 2023, uma proposta de regulamento sobre o curso legal das notas e moedas em euros, com o objetivo de proteger o uso de numerário e de promover a sua aceitação generalizada e acessibilidade.

Esta proposta visa salvaguardar a possibilidade de qualquer cidadão fazer pagamentos em numerário, assegurando a inclusão financeira dos grupos mais vulneráveis, e prevê um conjunto de obrigações para os Estados-Membros garantirem a aplicação correta, eficaz e uniforme das normas previstas no diploma.

5.6.2 Proposta de regulamento do euro digital

O Eurosistema está a desenvolver um projeto de moeda digital de banco central de retalho — o euro digital (Capítulo II.3). Para conferir base legal à eventual emissão do euro digital, a Comissão Europeia apresentou, em 28 de junho de 2023, uma proposta de regulamento sobre o euro digital.

De acordo com a proposta de regulamento, o euro digital, caso venha a ser emitido, será uma moeda digital de banco central de retalho, tal como o numerário, disponível para todos os cidadãos, emitida pelo Banco Central Europeu e pelos bancos centrais nacionais da área do euro. A proposta prevê que tenha também curso legal, ou seja, que seja de aceitação obrigatória (com algumas exceções), pelo seu valor nominal e com poder liberatório. O euro digital será uma moeda com segurança, fiabilidade, estabilidade e capacidade de troca pelo valor nominal, assegurada pelo Eurosistema, que é responsável pela respetiva emissão.

O euro digital permitirá ao Eurosistema oferecer uma alternativa inovadora e eficaz aos meios de pagamento já existentes, que salvaguarde a privacidade dos utilizadores e, ao mesmo tempo, não comprometa a estabilidade financeira.

A proposta prevê que o euro digital seja distribuído através de intermediários autorizados (PSP). Assim, instituições bancárias e demais PSP poderão distribuir e prestar serviços de pagamento em euro digital a pessoas singulares e coletivas (como, por exemplo, abrir contas em euro digital, possibilitar o cumprimento de obrigações pecuniárias ou iniciar e/ou receber pagamentos).

A proposta prevê ainda a existência de uma lista de serviços mínimos de pagamento em euro digital que deverão ser prestados de forma gratuita, tais como a abertura e manutenção de contas de euro digital e os respetivos *funding* e *defunding* (isto é, a conversão de dinheiro comercial em euro digital e vice-versa). Além disso, o euro digital deverá estar disponível para transações de pagamento em euros digitais, tanto *offline* como *online*, a partir da primeira emissão.

A proposta de regulamento encontra-se atualmente em discussão no Conselho da União Europeia, estando o Banco de Portugal a apoiar o Ministério das Finanças nesta negociação. Caso a proposta seja adotada pelo Parlamento Europeu e o Conselho, caberá ao Eurosistema decidir se e quando emitirá o euro digital.

III Anexos

1 Enquadramento normativo sobre sistemas de pagamentos publicado em 2023

2 Publicações do Banco de Portugal na área dos pagamentos em 2023

1 Enquadramento normativo sobre sistemas de pagamentos publicado em 2023

Regulamentação do Banco de Portugal

Instrução n.º 3/2023, de 23 de fevereiro (BO n.º 2/2023 — Suplemento)

Regulamenta o serviço de cogestão de contas de numerário principais (CNP) disponibilizado pelo Banco de Portugal, em conformidade com o disposto no Anexo I da Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2022, relativa ao funcionamento do TARGET-PT, a componente nacional do TARGET.

Instrução n.º 2/2023, de 24 de fevereiro (BO n.º 2/2023 — Suplemento)

Regulamenta a abertura e movimentação de contas de depósito à ordem em euros junto do Banco de Portugal para liquidação de operações em moeda de banco central. Revoga a Instrução do Banco de Portugal n.º 2/2009.

Instrução n.º 8/2023, de 17 de março (BO n.º 3/2023 — Suplemento)

Altera a Instrução n.º 8/2018, que regulamenta o Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), no contexto da consolidação dos serviços TARGET.

Instrução n.º 9/2023, de 27 de abril (BO n.º 4/2023 — 2.º Suplemento)

Altera a Instrução do Banco de Portugal n.º 19/2012, que regulamenta o reporte de informação sobre sistemas e instrumentos de pagamento, com vista à implementação do projeto PAY.

Instrução n.º 25/2023, de 17 de novembro (BO n.º 11/2023 — Suplemento)

Altera a Instrução n.º 16/2022, que regulamenta o funcionamento do TARGET-PT, a componente nacional do TARGET.

Instrução n.º 29/2023, de 21 de dezembro (BO n.º 12/2023 — Suplemento)

Altera a Instrução n.º 8/2018, que regulamenta o Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), na sequência da alteração, pelo Conselho do Banco Central Europeu, do preçário aplicável ao TIPS.

Aviso n.º 3/2023, de 14 de março (DR, 2.ª Série, Parte E, n.º 52)

Estabelece os aspetos necessários para assegurar o cumprimento das previsões normativas aplicáveis aos instrumentos de pagamento abrangidos pela exclusão da rede restrita e ao respetivo modelo de comunicação, no âmbito do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica.

Aviso n.º 5/2023, de 26 de abril (DR, 2.ª Série, Parte E, n.º 81)

Designa os sistemas e respetivos operadores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 221/2000, de 9 de setembro, relativo ao caráter definitivo da liquidação nos sistemas de pagamentos. Revoga o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2009, de 27 de julho.

Legislação da União Europeia

Regulamento (UE) 2023/1113 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, relativo às informações que acompanham as transferências de fundos e de determinados criptoativos e que altera a Diretiva (UE) 2015/849.

Regulamento (UE) 2023/1114 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023 (Regulamento MiCA), relativo aos mercados de criptoativos e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010 e (UE) n.º 1095/2010 e as Diretivas 2013/36/UE e (UE) 2019/1937.

Orientações

Orientação BCE/2023/22, de 7 de setembro

Altera a Orientação (UE) 2022/912, relativa a um sistema de transferências automáticas transeuropeias de liquidação por bruto em tempo real de nova geração (TARGET) (BCE/2022/8).

2 Publicações do Banco de Portugal na área dos pagamentos em 2023

Newsletters

Newsletter SEPA.pt

A 22.ª edição da *newsletter SEPA.pt* foi dedicada às transferências imediatas, destacando a respetiva adoção e utilização em Portugal e a proposta de regulamento europeu em discussão.

A 23.ª edição da *newsletter SEPA.pt* apresentou a Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho 2025, enunciando os vetores e as linhas de ação que a compõem.

Newsletter TARGET-PT

A 17.ª edição da *newsletter TARGET-PT* apresentou os indicadores de atividade das componentes nacionais do TARGET, T2S e TIPS em 2022 e o planeamento das *releases* futuras. Também destacou os trabalhos de consolidação do TARGET2 com o T2S e a evolução dos serviços TARGET e do projeto ECMS.

A 18.ª edição da *newsletter TARGET-PT* destacou a adoção da norma ISO 20022. Também apresentou os indicadores de atividade das componentes nacionais do TARGET, T2S e TIPS no primeiro semestre de 2023 e uma sinopse da evolução dos sistemas de pagamentos em Portugal.

Outras publicações

Relatório dos Sistemas de Pagamentos

No relatório relativo a 2022, o Banco de Portugal apresentou a evolução observada nos sistemas e instrumentos de pagamento durante o ano (com a respetiva cronologia de acontecimentos significativos) e descreveu os desenvolvimentos em curso na área dos pagamentos.

Relatório de atividades do Fórum para os Sistemas de Pagamentos

Este relatório apresentou as atividades desenvolvidas em 2022 pelo Fórum para os Sistemas de Pagamentos, a estrutura consultiva do Banco de Portugal que reúne diversos intervenientes no mercado de pagamentos português.

Relatório do Portugal FinLab

O Banco de Portugal, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões publicaram o *Portugal FinLab's Report 4rd Edition*, no qual são apresentados os resultados da quarta edição desta iniciativa.

Occasional paper on Stablecoins

O Banco de Portugal publicou o *Occasional paper on Stablecoins*, que carateriza os diferentes tipos de *stablecoins*, analisa o mercado deste tipo de ativos e o quadro regulamentar aplicável em algumas jurisdições. Este artigo identifica os riscos associados às *stablecoins* e conclui que, atendendo à sua crescente relevância e potencial impacto no setor financeiro, se deve manter a monitorização contínua deste mercado.